SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 01 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VIII | Nº 1787

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20170239
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-29
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CONTRATADA(O).....: RAMIRES SOUZA DE SANTANA 63956829204
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES EM CENTRAIS DE AR (CONDICIONADOR DE AR),AR CONDICIONADO E FREEZER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO
VALOR TOTAL.....: R$ 51.190,00 (cinquenta e um mil, cento e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220003.2.010 Administração & Finanças (Ação Administr ativa), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 36.590,00, Exercício 2017 Atividade
0301.041220003.2.010 Administração & Finanças (Ação Administr ativa), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 14.600,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2017

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:6FC80684

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente: José Antônio Azevedo Leão - Município De Breves (PA)

1.Vice-Presidente : Francisco Nélio Aguiar Da Silva - Município De Santarém (PA)
2.Vice-Presidente: Wagne Costa Machado - Município Piçarra (PA)
Josenir Gonçalves Nascimento - Secretário/Tesoureiro

MEMBROS CONSELHO FISCAL

Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA)
Alcides Eufrásio Da Conceição Negrão - Município De Abaetetuba (PA)
Jaime Da Silva Barbosa - Município De Cachoeira Do Arari (PA)

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Ronéuo Antônio Rodrigues Quaresma - Município De Igarapé-Miri (PA)
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município De Ponta De Pedras (PA)
Carlos Augusto De Uma Gouvêia - Município De Soure (PA)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20170240
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-29
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: RAMIRES SOUZA DE SANTANA 63956829204
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES EM CENTRAIS DE AR (CONDICIONADOR DE AR),AR CONDICIONADO E FREEZER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO
VALOR TOTAL.....: R$ 74.745,00 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0901.123610009.2.034 FNDE no Município (Manutenção e Ampliaçã o), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 56.970,00, Exercício 2017 Atividade
0901.123610009.2.034 FNDE no Município (Manutenção e Ampliaçã o), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 17.775,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2017

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:A2B0F943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20170241
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-29
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: RAMIRES SOUZA DE SANTANA 63956829204
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES EM CENTRAIS DE AR (CONDICIONADOR DE AR),AR CONDICIONADO E FRÍZER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
VALOR TOTAL.....: R$ 54.035,00 (cinquenta e quatro mil, trinta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1201.103010010.2.040 Saúde Domiciliar (Manutenção, Ampliação e Melhoramento), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 21.630,00, Exercício 2017 Atividade
1201.103010010.2.041 Atendimento Médico e Ambulatorial (Manut enção, Ampliação e Melhoramento), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 17.530,00, Exercício 2017 Atividade
1201.103010010.2.041 Atendimento Médico e Ambulatorial (Manut enção, Ampliação e Melhoramento), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 14.875,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2017

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:04E3AC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20170242
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-29
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: RAMIRES SOUZA DE SANTANA 63956829204
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES EM CENTRAIS DE AR (CONDICIONADOR DE AR),AR CONDICIONADO E FREEZER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO
VALOR TOTAL.....: R$ 16.620,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1301.082440011.2.048 Assistência Social Básica(Atividades Adm inistrativas), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 16.620,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2017

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:EAFB6EE7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2017-000023

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra SIMARY MARINHO DE ABREU, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS). Atende a Secretaria Municipal de Assistência Social e Possui 07 (sete) Cômodos (06 salas e cozinha, além de banheiro e varandas) totalizando uma área construída de 219,00m².

Contratado.....: MOIZES PEREIRA DE MATOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela

SRA SIMARY MARINHO DE ABREU,
Secretária Municipal de Assistência Social.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 05 de Julho de 2017.

GLEUBER SOUSA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:496A6A56

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 116/2017
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2017-000023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA.....: MOIZÉS PEREIRA DE MATOS
OBJETO.....: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS). Atende a Secretaria Municipal de Assistência Social e Possui 07 (sete) Cômodos (06 salas e cozinha, além de banheiro e varandas) totalizando uma área construída de 219,00m².
VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 08.244.1002.2107.0000 Manutenção da Secretaria Assistência Social/FMAS, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
VIGÊNCIA.....: 05 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Julho de 2017

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:2C23C8E6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0112/2017- GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para as servidoras, **Luciana Ferreira Torres**, Procurador Assistente, **Milce Ferreira Torres**, Agente Administrativo, lotadas na Procuradoria Geral do Município, para o período de 11 a 15 de julho de 2017, onde a serviço da referida Procuradoria participarão do "**Curso de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância",** em Natal/RN .

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 07 DE JULHO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C0EFF1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0113/2017- GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais) cada, para a servidora, **Eugênia Janis Chagas Teles**, Secretária Executiva Municipal e o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e

quinze reais) cada, para as servidoras, **Cleise Jane Coelho Gomes**, Coordenadora e **Amanda Mayara Negrão Gonçalves**, Enfermeira, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 a 15 de julho de 2017, onde a serviço da referida Secretaria participarão do "**XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde",** em Brasília/DF .

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 07 DE JULHO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:89E1B222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0039/2017-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor nomeado desta Prefeitura Municipal, **Harvey Jules da Silva Graves,** Engenheiro Civil, matricula nº 2852261, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para exercer a função de Responsável Técnico para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica desta Prefeitura Municipal de Barcarena, a partir de 07 de março de 2017.

Art.2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 20 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2437A7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0115/2017- GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para a servidora, **Paula Tatiana Brandão F. Duarte**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 a 14 de julho de 2017, onde a serviço da referida Secretaria participará de "**Diligencias referente a Habilitação de alguns serviços junto ao Ministério da Saúde",** em Brasília/DF .

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 11 DE JULHO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6469C96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0117/2017- GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para a servidora, **Cleise Jane Coelho Gomes**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 17 a 19 de julho de 2017, onde a serviço da referida Secretaria participará do " **1º Encontro Regional do Plano de Enfrentamento às Hepatites Virais na Região Norte do Brasil com enfoque a hepatite Delta",** em Manaus/DF .

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 14 DE JULHO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E0743FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119/2017-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para a servidora, **Patrícia Miranda Menezes,** Psicóloga, lotada no Gabinete do Prefeito, para o período de 17 a 20 de julho de 2017, onde a serviço desta Prefeitura irá participar do "**Seminário Agenda 2030, Estratégia para localização dos ODS, e Reunião da Rede ODS",** em Brasília/DF.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE JULHO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D1F60002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0120/2017- GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para os servidores, **Gilvanildo**

Machado Portilho, Assessor, **Helton Tavares e Silva**, motorista e **Cintia de Cassia da Silva Barros**, Contadora, lotados nas Secretarias Municipais de Saúde e Administração e Tesouro (Controle Interno), respectivamente, para os dias 01, 02 e 03 de agosto de 2017, onde a serviço da Secretaria Municipal de Saúde participarão da "**Oficina do SIOPS ITINERANTE e Palestra Judicialização da Saúde",** em Marabá/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 31 DE JULHO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B1035F8B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DECRETO N° 0443/2017-GPMB

No Decreto n° 0443/2017-GPMB publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano VIII, Nº 1712, página 4, do dia 12/04/2017. **ONDE SE LÊ**: "... **Acciole** Moura da Moda, ...". **LEIA-SE**: "... **Accioli** Moura da Moda, ...". Mantendo-se as demais informações constantes da matéria.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E5296090

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 038/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2017, fornecimento de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 027/2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
EMPRESA E VALOR REGISTRADO: F C LOPES DA SILVA COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 24.229.323/0001-10 valor registrado R$ 58.387,00; ELIO LAVANHOLI JUNIOR - ME CNPJ: 22.581.416/0001-83 valor registrado R$ 94.150,00; MARIA INEZ COSTA LORENZONI - ME CNPJ: 02.329.990/0001-31 valor registrado R$ 88.000,00; N J F GAMA COMÉRCIO EIRELI-ME CNPJ: 20.218.374/0001-95 valor registrado R$ 152.553,00.
Validade da ata: 31/12/2017.
Informações: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, poderá ser solicitada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA (mural de licitações) ou através do email:
licitacao@brasilnovo.pa.gov.br. Assinatura: 31 de julho de 2017 –

Ordenadora de Despesas:
MARINETE DA PENHA MARDEGAN SANGIORGIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jozimar dos Santos Silva
Código Identificador:6E593D50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 537/2017

Portaria n.º 537/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012 c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Claudeci Andrade da Silva,** inscrito no CPF sob o nº. 806.084.772-49**,** do cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto ao **Gabinete do Vice-Prefeito - GABV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 31 de Julho de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:541AB2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 538/2017

Portaria n.º 538/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012 c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o Sr. **Mendes Moreira Brandão,** inscrito no CPF sob o nº. 776.137.672-72, matrícula nº 0101507**,** do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 31 de Julho de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:3BE7615A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 026/2017-SAAE, na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2017/SRP, que tem como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM, AJUSTES E SOLDA EM PEÇAS E/OU COMPONENTES INDUSTRIAIS NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJAS.**
VENCEDORES: **J. D. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP e PATRÍCIA BARBOSA DE MORAES 00935660267.**

Canaã dos Carajás-PA, 31 de Julho de 2017.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
SAAE
Portaria 012/2017-SAAE

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:C7FA2DAC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 027/2017-SAAE, na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2017/SRP, que tem como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS, TUBETES E DISPOSITIVOS DE CORTES PARA USO NA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**
VENCEDORES: **COMÉRCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI - EPP e STIVAL & SPANHOL LTDA.**

Canaã dos Carajás-PA, 31 de Julho de 2017.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
SAAE
Portaria 012/2017-SAAE

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:B9EDCDC3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-052/2017

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I - Autorizar, o deslocamento da Senhora **Maria Dalva Soares de Almeida**, Chefe do Departamento da Junta do Serviço Militar, lotada no Gabinete do Prefeito, fazendo jus a 04 (quatro) diárias, referente ao dia e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
14,15,16 e 17/03/2017	**Belém - Pa**	28º Circunscrição do Serviço Militar – 1º estágio de Capacitação para Secretários da Junta do |Serviço Militar - JSM

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 13 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 13 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:57D3033F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-053/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento da Senhora **Michelle Cristine de Araújo Silva**, Bióloga, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fazendo jus a 02 (duas) diárias, referentes aos dias e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
15 e 16/03/2017	**Belém-Pa**	Participar de Reuniões Técnicas relativas ao Meio Ambiente-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

II – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 13 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 13 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/MIBB

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:57063A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-054/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento da Senhora **Waldimary do Socorro Teixeira Leite Freitas**, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a 04 (quatro) diárias, referente ao dia e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (duzentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
22,24,27 e 28/03/2017	**Belém - Pa**	CONSEMS- Conselho de Secretários Municipais de Saúde.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 15 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 15 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:097338D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-056/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento da Senhora **Fernanda Walenna R. de Andrade Oliveira**, Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a 03 (três) diárias, referente ao dia e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
21,22 e 23/03/2017	Belém - Pa	LACEM- Laboratório Central do Estado do Pará – Treinamento de Vigiagua / Gal e Vigisolo.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 16 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 16 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:38CEBE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-060/2017

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento da Senhora **Dilma Augusta Freire de Mello**, Economista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, fazendo jus a 02 (duas) diárias, referente ao dia e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
20 e 21/03/2017	Belém - Pa	Na sede do COIMP- Consórcio Integrado dos Municípios Paraenses - Capacitação de Sistema de Convênios - SICONV

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 17 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 17 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:65C4D7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-061/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento do Senhor **Raimundo Valry de Morais**, Secretário Municipal de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, fazendo jus a 02 (duas) diárias, referente ao dia e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
20 e 21/03/2017	Belém - Pa	Na sede do COIMP- Consórcio Integrado dos Municípios Paraenses - Capacitação de Sistema de Convênios - SICONV

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 17 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 17 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:453521AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-062/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento da Senhora **Luciana de Lima Fernandes**, Secretária Municipal de Finanças, fazendo jus a 05 (cinco) diárias, referentes aos dias e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Dia	Cidade	Discriminação
20 a 24/03/2017	Belém-Pa	Curso de Controle Interno-TCM

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 17 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 17 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/MIBB

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:81203398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-063/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento da Senhora **Genicleide Alves da Silva**, Chefe do Departamento de Controle Interno, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fazendo jus a 05 (cinco) diárias, referente aos dias e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
20 a 24/03/2017	**Belém-Pa**	Formação de Controle Interno-TCM

II – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 17 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 17 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/MIBB

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:3FFC2CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-064/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento do Senhor **Francisco Ferreira Freitas Neto**, Prefeito Municipal de Capanema, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais), perfazendo um total de R$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais).

Dia	Cidade	Discriminação
21/03/2017	**Belém-Pa**	SETRAN – Secretaria de Estado de Transporte

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 17 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 17 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1BCB201E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-065/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento do Senhor **Adalberto Damião do Nascimento**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lotado no Gabinete do Prefeito, fazendo jus a 05 (cinco) diárias, referente aos dias e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
27,28,29,30 e 31/01/2017	**Belém-Pa**	TCM – Tribunal de Contas do Município – Curso de Capacitação em Licitação.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 17 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 17 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:20B72B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-066/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento da Senhora **Bruna Karla Costa Barros**, Assessor Especial II, lotada no Gabinete do Prefeito, fazendo jus a 05 (cinco) diárias, referente aos dias e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
27,28,29,30 e 31/03/2017	**Belém-Pa**	TCM – Tribunal de Contas do Município – Curso de Capacitação em Licitação.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 17 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 17 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C868EBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-069/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento da Senhora **Luciana de Lima Fernandes**, Secretária Municipal de Finanças, fazendo jus a 02 (duas) diárias, referentes aos dias e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
29 a 30/03/2017	Belém-Pa	TCM- Tribunal de Contas do Município
		Escola de Governança Brasil Tecnológica e Gestão em Serviços

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 20 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 20 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:31564586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-073/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
I - Autorizar, o deslocamento da Senhora Célia Janete da Costa Moreira, Secretária Municipal de Cultura, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local abaixo discriminado, sendo a diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
28/03/2017	Castanhal-Pa	Participar da atualização do Mapa do Turismo Brasileiro.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 20 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 20 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/TLLS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C0BA8252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-074/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento do Senhora **Albaniza Maciel Cordeiro**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a 03 (três) diária, referente ao dia e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
20/03/17	Belém-Pa	Marcação de consulta no hospital COB, OPHIR e Betina Ferro.
23/03/2017		Marcação de consulta no Hospital Gaspar Viana e Sta. Casa;
30/03/17		Marcação de consulta ordem terceira Beneficente Portuguesa e Hospital Gaspar Viana.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 20 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 20 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/TLLS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:28E770AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-075/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento do Senhora **Joselito Assunção Silva**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a 03 (três) diária, referente ao dia e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
20/03/17	Belém-Pa	Marcação de consulta no hospital COB, OPHIR e Betina Ferro.
23/04/2017		Marcação de consulta no Hospital Gaspar Viana e Sta. Casa;
30/03/17		Marcação de consulta ordem terceira Beneficente Portuguesa e Hospital Gaspar Viana.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 20 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 20 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/TLLS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8CDCE4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-082/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento do Senhor **José Antonio Monteiro Brito**, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais).

Dia	Cidade	Discriminação
27/03/2017	Belém-Pa	Hospital Santa Casa de Misericórdia

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 27 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 27 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1D70C649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-083/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
I - Autorizar, o deslocamento do Senhor **Raimundo Valry de Morais**, Secretário Municipal de Planejamento, fazendo jus a 03 (três) diárias, referente ao dia e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
28,29 e 30/03/2017	**Belém-Pa**	COIMP – Consórcio Integrado dos Municípios Paraenses.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 28 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 28 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/MGC

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F2B1594D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-084/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento da Senhora **Aline de Moraes Monteiro,** Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus a 02 (duas) diárias, referentes aos dias e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
04 e 05/04/2017	**Belém-Pa**	Capacitação Operacional da Caixa – Sistema Cadastro Único – Versão 07

II – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 28 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em,28 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/MGC

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:540C7181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-087/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento da Senhora **Ana Caroline Nascimento Almeida**, Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, fazendo jus a 05 (cinco) diárias, referente aos dias e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
17,18,19,20 e 21/04/17	**Belém-Pa**	TCM- Tribunal de Contas dos Municípios - Capacitação em Licitação.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 30 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 30 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:26686108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-088/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento do Senhor **Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho**, Assessor Especial I, lotada no Gabinete do Prefeito, fazendo jus a 04 (quatro) diárias, referente aos dias e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
17,18,19 e 20/04/17	**Belém-Pa**	TCM- Tribunal de Contas dos Municípios - Capacitação em Licitação.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 30 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 30 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:71D9EFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-089/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento da Senhora **Adriana Queiroz da Silva**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fazendo jus a 04 (quatro) diárias, referente aos dias e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
17,18,19 e 20/04/17	**Belém-Pa**	TCM- Tribunal de Contas dos Municípios - Capacitação em Licitação.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 30 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 30 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:974DEB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-090/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento da Senhora **Carla Carolyne Resueno Coelho**, Chefe de Departamento de Gestão e Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fazendo jus a 02 (duas) diárias, referente aos dias e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (quinhentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
11 e 12/04/17	**Belém-Pa**	SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 30 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 30 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D6A57563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-091/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento da Senhora **Maria Claudia Oliveira Cunha**, Chefe de Departamento de Controle Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fazendo jus a 02 (duas) diárias, referente aos dias e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (quinhentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
11 e 12/04/17	**Belém-Pa**	SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 30 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 30 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:DE0BBC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-092/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento da Senhora **Joana Celina Rodrigues de Oliveira**, Chefe de Departamento de Proteção Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fazendo jus a 02 (duas) diárias, referente aos dias e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (quinhentos reais).

Dia	Cidade	Discriminação
11 e 12/04/17	**Belém-Pa**	SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 30 de março de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 30 / 03 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4CE48391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-095/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento do Senhor **Uanderson Athayde de Moura**, Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local

abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais).

Dia	Cidade	Discriminação
07/04/17	Castanhal-Pa	Sindicato Rural de Castanhal – I Seminário de Psicultura.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 03 de abril de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 03 / 04 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:AA1C8851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-096/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento do Senhor **Marcus Rhena Pessoa Vilela**, Chefe do Departamento de Assistência Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais).

Dia	Cidade	Discriminação
07/04/17	Castanhal-Pa	Sindicato Rural de Castanhal – I Seminário de Psicultura.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 03 de abril de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 03 / 04 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A06120AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-097/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento do Senhor **Manoel Moacir de Melo**, Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais).

Dia	Cidade	Discriminação
07/04/17	Castanhal-Pa	Sindicato Rural de Castanhal – I Seminário de Psicultura.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 03 de abril de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 03 / 04 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E21B1B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº D-098/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I - Autorizar, o deslocamento do Senhor **Vicente de Paula Sales Nunes**, Chefe de Setor de Fomento, Horto e Paisagismo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local abaixo discriminado, sendo cada diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais).

Dia	Cidade	Discriminação
07/04/17	Castanhal-Pa	Sindicato Rural de Castanhal – I Seminário de Psicultura.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema, 03 de abril de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada registrada
Em, 03 / 04 / 2017.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:AECFBF13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 008/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: QUEZIA MILHOMEM DE SOUSA MORAIS SILVA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA SERVIDORA PARTICIPARÁ DE OFICINA REALIZADA PELO GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA EM REDENÇÃO - PARÁ
DESTINO: REDENÇÃO
INÍCIO: 01/08/2017
FIM: 05/08/2017
Nº DE DIARIAS: 04
VALOR: 640,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.1313.08.122.0037.2009.339014
FONTE DE RECURSO: 0119
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:B9F6293C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 006/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: EDILSON LOBO DO NASCIMENTO FILHO
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO SERVIDOR PARTICIPARÁ DE OFICINA REALIZADA PELO GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA EM REDENÇÃO - PARÁ
DESTINO: REDENÇÃO
INÍCIO: 01/08/2017
FIM: 05/08/2017
Nº DE DIARIAS: 04
VALOR: 640,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.1313.08.122.0037.2009.339014
FONTE DE RECURSO: 0119
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:EB5EEBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 007/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: REGIANE DE OLIVEIRA MARÇAL
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA SERVIDORA PARTICIPARÁ DE OFICINA REALIZADA PELO GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA EM REDENÇÃO - PARÁ
DESTINO: REDENÇÃO
INÍCIO: 01/08/2017
FIM: 05/08/2017
Nº DE DIARIAS: 04
VALOR: 640,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.1313.08.122.0037.2009.339014
FONTE DE RECURSO: 0119
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:D4572F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 009/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: JOYCE MARIA DA LUZ MONTEL VILLACORTA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA SERVIDORA PARTICIPARÁ DE OFICINA REALIZADA PELO GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA EM REDENÇÃO - PARÁ
DESTINO: REDENÇÃO
INÍCIO: 01/08/2017
FIM: 05/08/2017
Nº DE DIARIAS: 04
VALOR: 640,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.1313.08.122.0037.2009.339014
FONTE DE RECURSO: 0119
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:AABDB2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 010/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: LUZIA CORTES JOVELINO ARAUJO
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA SERVIDORA PARTICIPARÁ DE OFICINA REALIZADA PELO GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA EM REDENÇÃO - PARÁ
DESTINO: REDENÇÃO
INÍCIO: 01/08/2017
FIM: 05/08/2017
Nº DE DIARIAS: 04
VALOR: 640,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.1313.08.122.0037.2009.339014
FONTE DE RECURSO: 0119
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:7F848F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 011/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: MARIA GORETE DA SILVA FIALHO

JUSTIFICATIVA: A REFERIDA SERVIDORA PARTICIPARÁ DE OFICINA REALIZADA PELO GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA EM REDENÇÃO - PARÁ
DESTINO: REDENÇÃO
INÍCIO: 01/08/2017
FIM: 05/08/2017
Nº DE DIARIAS: 04
VALOR: 640,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.1313.08.122.0037.2009.339014
FONTE DE RECURSO: 0119
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:1358444F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 012/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: MARIA MISLENE RODRIGUES BARREIRA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA SERVIDORA PARTICIPARÁ DE OFICINA REALIZADA PELO GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA EM REDENÇÃO - PARÁ
DESTINO: REDENÇÃO
INÍCIO: 01/08/2017
FIM: 05/08/2017
Nº DE DIARIAS: 04
VALOR: 640,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.1313.08.122.0037.2009.339014
FONTE DE RECURSO: 0119
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:B1771DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 013/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 013/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: ELAINE CRISTINA DA SILVA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA SERVIDORA PARTICIPARÁ DE OFICINA REALIZADA PELO GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA EM REDENÇÃO - PARÁ
DESTINO: REDENÇÃO
INÍCIO: 01/08/2017
FIM: 05/08/2017
Nº DE DIARIAS: 04
VALOR: 640,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.1313.08.122.0037.2009.339014
FONTE DE RECURSO: 0119
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:E975FBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 014/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: ENEDIRES REIS DA SILVA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA SERVIDORA PARTICIPARÁ DE OFICINA REALIZADA PELO GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA EM REDENÇÃO - PARÁ
DESTINO: REDENÇÃO
INÍCIO: 01/08/2017
FIM: 05/08/2017
Nº DE DIARIAS: 04
VALOR: 640,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.1313.08.122.0037.2009.339014
FONTE DE RECURSO: 0119
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:A072854C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 015/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: JUSCELIA PINTO DE SOUZA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA SERVIDORA PARTICIPARÁ DE OFICINA REALIZADA PELO GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA EM REDENÇÃO - PARÁ
DESTINO: REDENÇÃO
INÍCIO: 01/08/2017
FIM: 05/08/2017
Nº DE DIARIAS: 04
VALOR: 640,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.1313.08.122.0037.2009.339014
FONTE DE RECURSO: 0119
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:6BD08C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 018/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 018/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: QUEZIA MILHOMEM DE SOUSA MORAIS SILVA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO PERCURSO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/REDENÇÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, EM RAZÃO DE VIAGEM ÀQUELE MUNICÍPIO, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: REDENÇÃO
VALOR: 40,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.1313.08.122.0037.2009.339033
FONTE DE RECURSO: 0133
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:E3059E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 016/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: EDILSON LOBO DO NASCIMENTO FILHO
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO PERCURSO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/REDENÇÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, EM RAZÃO DE VIAGEM ÀQUELE MUNICÍPIO, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: REDENÇÃO
VALOR: 40,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.1313.08.122.0037.2009.339033
FONTE DE RECURSO: 0133
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:2420D49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 017/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: REGIANE DE OLIVEIRA MARÇAL
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO PERCURSO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/REDENÇÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, EM RAZÃO DE VIAGEM ÀQUELE MUNICÍPIO, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: REDENÇÃO
VALOR: 40,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.1313.08.122.0037.2009.339033
FONTE DE RECURSO: 0133
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:D1587222

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 019/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: JOICY MARIA LUZ MONTEL VILLACORTA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO PERCURSO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/REDENÇÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, EM RAZÃO DE VIAGEM ÀQUELE MUNICÍPIO, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: REDENÇÃO
VALOR: 40,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.1313.08.122.0037.2009.339033
FONTE DE RECURSO: 0133
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:03190004

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 020/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: LUZIA CORTES JOVELINO ARAUJO
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO PERCURSO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/REDENÇÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, EM RAZÃO DE VIAGEM ÀQUELE MUNICÍPIO, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: REDENÇÃO
VALOR: 40,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.1313.08.122.0037.2009.339033
FONTE DE RECURSO: 0133
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:EF5C2A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 021/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: MARIA GORETE DA SILVA FIALHO
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO PERCURSO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/REDENÇÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, EM RAZÃO DE VIAGEM ÀQUELE MUNICÍPIO, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: REDENÇÃO
VALOR: 40,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.1313.08.122.0037.2009.339033
FONTE DE RECURSO: 0133
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:FD727510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 022/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: MARIA MISLENE RODRIGUES BARREIRA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO PERCURSO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/REDENÇÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, EM RAZÃO DE VIAGEM ÀQUELE MUNICÍPIO, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: REDENÇÃO
VALOR: 40,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.1313.08.122.0037.2009.339033
FONTE DE RECURSO: 0133
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:8CCDDCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 023/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: ELAINE CRISTINA DA SILVA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO PERCURSO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/REDENÇÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, EM RAZÃO DE VIAGEM ÀQUELE MUNICÍPIO, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: REDENÇÃO
VALOR: 40,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.1313.08.122.0037.2009.339033
FONTE DE RECURSO: 0133
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:14AB4CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 024/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: ENEDIRES REIS DA SILVA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO PERCURSO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/REDENÇÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, EM RAZÃO DE VIAGEM ÀQUELE MUNICÍPIO, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: REDENÇÃO
VALOR: 40,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.1313.08.122.0037.2009.339033
FONTE DE RECURSO: 0133
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:63205A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 025/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017003559
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
BENEFICIÁRIO: JUSCELIA PINTO DE SOUZA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO PERCURSO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/REDENÇÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, EM RAZÃO DE VIAGEM ÀQUELE MUNICÍPIO, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: REDENÇÃO
VALOR: 40,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.1313.08.122.0037.2009.339033
FONTE DE RECURSO: 0133
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:1220B119

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA583 /2017

PORTARIA Nº 583/2017 30 de junho de 2017.

Concede licença para tratar de interesses particulares o servidor que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Conceição do Araguaia- PA, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **ELIMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MEDICO DO PSF, lotado no Posto de Saúde da Familia, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** por 03 (três) anos, com inicio no dia 01 de julho de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia–Pará em 30 de junho de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:794D34A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 512/2017

PORTARIA Nº 512/2017 Em 28 de junho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – Pará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a **JUNTA MÉDICA** do Município de Conceição do Araguaia, considerando a edição do Decreto nº0078/2016 de 18 de março de 2016, que disciplina a readaptação dos servidores efetivos prevista na Lei complementar nº003/93:

Lucia de Matos Dias Godoy – Médica Ginecologista**;**
Pedro Henrique Marques Soares – Médico - PSF;
Leia Dantas Guimarães – Médica do Trabalho;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 28 de junho de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:B58315D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 568/2017

PORTARIA Nº 568/2017 Em 28 de junho de 2017.

Nomeia para o cargo de provimento comissionado de Chefe de Divisão de Pagamento e Prestação de Contas – Nivel I da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art.1º - Fica nomeado para o cargo de provimento comissionado de **Chefe de Divisão de Pagamentos e Prestação de Contas - Nivel I** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Sr. **JUSTINO FRANCISCO DE SOUSA NETO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 28 de junho de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:E54EC946

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 584/2017

PORTARIA Nº 584/2017 Em 30 de junho de 2017.

Exonera da Função Gratificada - FCA Nº 8 da Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art.1º - Fica exonerada da Função Gratificada **FCA Nº 8** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a servidora **AILA DE AGUIAR PEGORETT.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia **01 de julho de 2017**.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, em 30 de junho de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:479F4D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 585/2017

PORTARIA Nº 585/2017 Em 30 de junho de 2017.

Exonera do cargo de provimento comissionado de Chefe de Divisão de Pagamentos e Prestação de Contas – Nivel I da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de provimento comissionado de **Chefe Divisão de Pagamentos e Prestação de Contas - Nivel I** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Sr. **JUSTINO FRANCISCO DE SOUSA NETO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia **01 de julho de 2017**.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 30 de junho de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicada de acordo com Art.54 da Lei Orgânica Municipal nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA em 30 de junho de 2017.

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:CB8AAE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 586/2017

PORTARIA Nº 586/2017 Em 30 de junho de 2017.

Nomeia para o cargo de provimento comissionado de Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado – Nivel I da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art.1º - Fica nomeado para o cargo de provimento comissionado de **Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado - Nivel I** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Sr. **JUSTINO FRANCISCO DE SOUSA NETO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia **01 de julho de 2017.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 30 de junho de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:25282AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 588/2017

PORTARIA Nº588 /2017 Em 30 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art.1º - Rescindir o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e **WILSON RODRIGUES FERREIRA,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia **01 de julho de 2017**.
.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará em 30 de junho de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:82E06912

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 609/2017

PORTARIA Nº609 /2017 Em 07 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art.1º - Rescindir o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e **JADSON BRUNO MENEZES DA SILVA,** para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará em 07 de julho de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:5869BA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 700/2017

Em 26 de julho de 2017.

Nomeia para o cargo de provimento comissionado de Coordenador de Administração em Materiais – Nivel II da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de provimento comissionado de **Coordenadora de Administração em Materiais – Nivel II** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Srª. **JESSIKA HORRANA DE SOUZA MORAIS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 26 de Julho de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:BD65D7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 701/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido no período de **01 a 30.08.2017 (um mês) - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao funcionário efetivo **NORBERTO MARTINEZ GARCIA,** ocupante do cargo de

provimento efetivo de **MEDICO ORTOPEDISTA,** lotado na Clinica Mirian Furtado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Secretário, em 26 de julho de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:7AB9BD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 702/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido no período de **01 a 30.08.2017 (um mês) - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a funcionária efetiva **EVA GONÇALVES RIBEIRO MONTEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONSUTORIO MÉDICO,** lotada na- **Central de Regulação Médica.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Secretário, em 26 de julho de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:C95B99B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 703/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido no período de **04.08 a 02.09.2017 (um mês) - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a funcionária efetiva **LÉIA DANTAS GUIMARÃES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICA DO TRABALHO,** lotada na – Clinica Mirian Furtado**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Secretário, em 26 de julho de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:01EB6701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 704/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido no período de **01 a 30.08.2017 (um mês) - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a funcionária efetiva **MARCILANE CARDOSO GONÇALVES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MÉDICO,** lotada na - **ESF Hosana Botelho da Silva.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Secretário, em 26 de julho de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:8780D460

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 705/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido no período de **03 (Três) meses (Agosto Setembro e Outubro) - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a funcionária efetiva **MARLI RODRIGUES DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada no – **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Secretário, em 26 de julho de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:6E48B2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 582/2017

Conceição do Araguaia, 30 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – Pará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **MATHEUS ALVES GARCIA MONTEIRO** para compor a **Comissão de Avaliação de Credenciamento de Consultas e Exames** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia–PA, em substituição a servidora **AILA DE AGUIAR PEGORETT.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 30 de junho de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:98B91C8F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017-CPL/PMM, PROCESSO N° 51.921/2017-PMM. Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 15/08/2017. Horário: 09:00 (horário local). Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição, parcelada de Proteínas Animais (Carnes e Queijos) destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Integra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213 ou www.maraba.pa.gov.br. Informações: Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Rod. BR 230 (antiga Rod. Transamazônica) - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243, ramal 28, das 08h00min às 12h00min e das 14:00mim as 18:00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 28/07/2017.

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:3BE9EA1B

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Extrato de termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 03 (três) meses, alterando-se a clausula terceira do contrato firmado. Contratado: Orlandina Vasconcelos Saraiva, CPF n.º 401.864.662-34. Vigência: 31/10/2017. Ass. 31/07/2017, a serem pagos com o Convênio entre a Empresa VALE e a FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:65C500FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ERRATAS

Avisamos que foi retificado a Data e horário da Sessão do Pregão Presencial Nº 029/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 48.859/2017-PMM. Onde se ler: 21/08/2017 - Leia-se: 14/08/2017. Onde se ler: 09:00hs - Leia-se: 15:00hs.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:CEF66C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PORTARIA 002/2017-SEPLAN

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação Técnica – Licitação: Pregão Presencial 014/2017-CEL/SEVOP/PMM.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**, Estado Pará, SR. KARAM EL HAJJAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: A Contratação da prestação de serviços continuados de empresa especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal, referente ao processo administrativo nº 43.896/2017-PMM – Pregão nº 014/2017-CEL/SEVOP/PMM na forma Presencial.

CONSIDERANDO: A necessidade da criação da comissão de avaliação técnica para o Pregão Presencial 014/2017-CEL/SEVOP/PMM, conforme Art. 13 do anexo I - Termo de referência do edital de licitação.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Criar a Comissão de Avaliação Técnica Interna para Avaliação da Prova de Conceito, conforme critérios no Edital de Pregão Presencial nº 014/2017-CEL/SEVOP/PMM, Art. 13 do anexo I – Termo de referência (PROVA DE CONCEITO – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA).

ARTIGO 2º - Designar os abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação Técnica Interna, referente ao Processo de Licitação Pregão Presencial nº 014/2017-CEL/SEVOP/PMM, para Avaliação da Prova de Conceito, sob a Presidência do primeiro designado:

Wagner Ferreira Miranda – CPF: 251.848.491-49;
Edson Francisco Luz da Rosa – CPF: 906.100.242-72;
Léia Lino Barbosa – CPF: 595.499.712-87;
Clóvis Reis Montalvão Bernardo – CPF: 248.502.412-04;
Raimundo Marques de Matos – CPF: 573.290.012-87

ARTIGO 3º - Revogar a portaria 001/2017-SEPLAN de 23 de junho de 2017.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Marabá (PA), 31 de julho de 2017.

KARAM EL HAJJAR
Port. nº 001/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:0C100754

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2017

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento anual de 2018, compreendendo:
- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- a estrutura e organização dos orçamentos;

- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- as disposições sobre a limitação Orçamentária e Financeira;
- as disposições sobre transferência de recursos ao Poder Legislativo;
- as disposições sobre reserva de contingência;
- as disposições relativas à dívida pública municipal;
- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- as disposições relativas às receitas e despesas de capital e a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal; e
- as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - O Planejamento e Políticas Públicas, visando à melhoria da qualidade de vida do cidadão, objetivando desenvolvimento humano sócio-econômico-cultural, atendendo a cidadania e a democracia, o Município de Nova Ipixuna, estabelece as prioridades e metas, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual, onde os programas de trabalho, as ações de governo, metas e **2** prioridades da Administração Pública Municipal estão especificadas no Anexo 3 desta Lei e que terão preferência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, compreendendo:
- implementar políticas de inclusão social;
- promover o desenvolvimento econômico sustentável;
- assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
- desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática, tendo como princípio a austeridade na gestão de recursos públicos;
- assegurar os princípios da justiça, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
a - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;
b - o princípio de controle social que implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio de instrumentos previstos na legislação;
c - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
d - na elaboração do orçamento a Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto das Cidades e Plano Diretor buscará a contribuição de toda a sociedade; num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Programa de execução do Orçamento.
§ 1º.- No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais, definidos no Plano Plurianual, conferirá prioridade às áreas de educação, saúde, assistência social e o desenvolvimento econômico local.
§ 2º. - O Poder Executivo avaliará a eficiência das ações desenvolvidas, para o cumprimento das metas estabelecidas nesta lei, semestralmente em audiência pública, conforme estabelece o art. 48 da lei complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3° - Para efeito deste projeto entende-se por:
– programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual e nesta lei;
- atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
- unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em Poder e órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
§ 1º. - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3° - São vedadas, na especificação dos subtítulos, alterações da finalidade da ação.
§ 4° - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 5° - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 6° - No projeto de lei orçamentária será atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária, devendo as modificações propostas na forma do art. 166, § 5°, da Constituição, preservar os códigos seqüenciais da proposta original.
§ 7° - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 8° - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, e de investimento serão apresentados conjuntamente, e compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas municipais porventura existentes.

Art. 5° - A lei Orçamentária de 2018 terá a sua composição de fontes de recursos segundo o Art. 11 da Lei n°. 4.320/64, normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas dos Municípios, sendo os grupamentos básicos das receitas conforme classificadas abaixo:
- receita tributária;
- receita de contribuições;
- receita patrimonial;
- receita pecuária;
- receita industrial;
- receita de serviços;
- transferências correntes;
- outras receitas correntes;
- operações de crédito;
- alienação de bens;
- amortização de empréstimos;
- transferência de capital;
- outras receitas de capital.

Art. 6° - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de **5** resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1° - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimento das empresas, iniciados com os códigos 10 - orçamento fiscal, 20 - orçamento da seguridade social e 30 - orçamento de investimento, respectivamente.
§ 2° - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:
- pessoal e encargos sociais - 1;
- juros e encargos da dívida - 2;
- outras despesas correntes - 3;
- investimentos - 4;
- inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas que forem constituídas - 5; e VI - amortização da divida - 6.
§ 3° - A reserva de contingência, prevista no art. 1° desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4° - O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário devendo constar no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo consta anexo à lei orçamentária.
§ 5° - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária;
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6° - A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
- Governo Federal - 20;
- Governo Estadual - 30;
- Governo Municipal - 40;
- Entidade privada sem fins lucrativos - 50;
- Transferência a instituições multigovernamentais nacionais - 70;
- Transferência a consórcios públicos - 71; **6**
- Aplicação direta - 90;
- Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade sociais - 91.
§ 7° - É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida - 99".
§ 8° - O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, o código das fontes de recursos.
§ 9° - Os elementos-despesa que compõem o detalhamento geral das dotações orçamentárias em seus respectivos projetos e atividades, são os definidos basicamente na Lei nº 4.320/64, Portaria Interministerial STN nº 163 e do Plano de Contas Único determinado em normativos do Tribunal de Contas dos Municípios.
§ 10° - A Lei Orçamentária discriminará as despesas por funções e sub-funções de governo, de acordo como estabelece a Portaria nº 42/99 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7° - A lei orçamentária discriminará por categorias de programação específicas as dotações destinadas:
- as ações descentralizadas de educação, saúde e assistência social;
- atendimento de ações de alimentação escolar;
- a concessão de subvenções e subsídios;
- a participação em constituição ou aumento de capital de empresas que vierem a ser concretizadas;
- ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão as unidades responsáveis pelos débitos; e
- as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 8° - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva Lei, serão constituídos de:
I- mensagem;
- texto da lei;
- anexos e quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, com as receitas e despesas classificadas segundo a Lei nº. 4.320, de 1964, Portaria STN nº 163 e normativo que vier a ser substituído em razão de nova legislação da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas dos Municípios;
- discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5°, inciso II da Constituição, na forma definida nesta lei, quando for o caso;
- demonstrativo de que trata o § 6° do art. 165 da Constituição, elaborado pelo Poder Executivo, a partir de informações sobre isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, prestadas pelos órgãos envolvidos, e será apresentado por tributo, comparando os benefícios com a respectiva arrecadação prevista e, quando houver informação disponível, por função;
§ 1° - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo os projetos de lei orçamentária e de créditos adicionais, na forma documental ou por meio eletrônico, devidamente demonstrado por fonte de recursos, programas e ações de trabalho e por elemento de despesa.
§ 2° - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo os autógrafos dos projetos de lei orçamentária e de créditos adicionais também na forma documental ou em meio eletrônico, com base no qual serão editadas as correspondentes leis, cuja integridade em relação a meios eletrônicos para fins de publicação, será de responsabilidade do órgão do Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal.
§ 3° - Os projetos referidos nos §§ 1° e 2° serão, reciprocamente, disponibilizados na forma acordada entre os órgãos técnicos dos Poderes Legislativo e Executivo.
§ 4° - Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão o dispositivo legal a que se referem.
§ 5° - O projeto de lei orçamentária e a respectiva lei deverão conter cálculo atualizado da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, explicitando a parcela dessa margem apropriada no projeto e na lei com as expansões de gastos obrigatórios.
§ 6° - Os quadros sintetizados dos órgãos e unidades orçamentárias constantes do anexo da programação da despesa deste artigo, que deverão conter no projeto de lei orçamentária.
§ 7° - Os anexos do projeto de lei orçamentária, seu autógrafo, assim como da respectiva lei, terão **8** a mesma formatação dos anexos da lei orçamentária vigente, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.
§ 8° - O texto da lei orçamentária poderá conter disposições complementares às desta Lei, desde que estritamente relacionadas ao acompanhamento da realização das receitas ou à execução, modificação e controle da programação de trabalho constante da lei orçamentária.
§ 9º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
- evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e Receita Corrente Líquida prevista;
- evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
- resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n°. 4.320, de 1964, e suas alterações; VI - receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei n°. 4.320, de 1964, e suas alterações, determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

- despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;
- despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma e elemento de despesa;
- recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;
- programação referente á manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 205 da Constituição Federal e art. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, quando for o caso, segundo órgão, função, subfunção e programa;
- despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades e projetos com a identificação das metas e unidades orçamentária executoras;
- resumo de aplicação dos recursos referentes ao FUNDEB;
- resumo da aplicação de recursos da transferência de duodécimo ao legislativo conforme EC58/2009
- resumo da aplicação de recursos destinado à saúde de acordo com art. 196 a 200 da CF a EC 29/00.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9° - Em cumprimento ao art. 4°, "a" da LRF LC-101/2000, a estimativa de receita e fixação de despesa para elaboração da lei orçamentária de 2018 deve guardar perfeito equilíbrio entre receita e despesa e deverá ser orientada no sentido de alcançar resultado primário positivo e sua aprovação e execução deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal como recomendado nos art. 48 e 49 da LRF LC-101/2000, tendo em conta os princípios orçamentários e, sobretudo a publicidade para permitir amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma de suas etapas, principalmente sobre as prioridades de investimentos de interesse local.
Parágrafo Único - O Executivo divulgará ou publicará na imprensa oficial local, mural ou na Internet, matéria referente à Lei final do orçamento, até 30 dias depois de sua aprovação, e os relatórios da lei fiscal, periodicamente, conforme orientado nos art. 52 a 55 LRF LC-101/2000 e legislação específica do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 10 - O Poder Executivo levará em audiência pública conforme previsto no art. 9°, § 4°, e art. 48 a 49 da LRF, LC-101/2000, avaliação do cumprimento das metas fiscais, bem como as justificativas de eventuais desvios programáticos, com indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 11 - O Poder Legislativo adotará como parâmetro para as despesas classificadas nos grupos de natureza de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária e a classificação contábil conforme Plano de Contas Único do Tribunal de Contas dos Municípios e encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto, sua respectiva proposta orçamentária para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária municipal de 2018.

Art. 12 - O Poder Executivo deverá informar ao Poder Legislativo os novos contratos e convênios firmados integrantes do orçamento municipal, detalhando as respectivas unidades administrativas beneficiadas, programas de trabalho, dotação orçamentária e contrapartidas, respectivamente.

Art. 13 - Em obediência ao art. 4º, "e" da LRF LC-101/2000 e além de observar as demais diretrizes estabelecidas em leis especiais, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, deve ser considerado a fixação de despesa, de forma que proporcione o sistema de controle e critérios de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, financiados com os recursos do orçamento, tomando por base os indicadores e valores econômicos seguintes:
- obras de engenharia e construção, o indicador de custo médio de construção civil informado periodicamente pelo IBGE;
- Educação, Lei Federal nº. 11.274/06 e Dec.n°. 5.690/06 e para o FUNDEB, EC-53/06, o valor de custo atribuído por aluno informado anualmente pelo MEC em relação à quantidade de alunos do último censo escolar e pelo IBGE;
- Seguridade Social, conforme previstos na legislação constitucional e legal, os dados estatísticos de exercícios anteriores sobre valor do custo médio dos produtos e serviços praticados ou adquiridos no mercado local ou em outras praças devidamente licitados;
- Agropecuária, o preço médio normalmente praticado no município comparado com os dados estatísticos de exercícios anteriores;
Administrativos dados médios estatísticos de anos anteriores, a política de reajuste salarial do Governo Federal e Municipal, o preço médio de projeto para contratação de mão-de-obra terceirizada e o preço médio projetado nas aquisições de materiais adquiridos no comércio local e nas cidades vizinhas da região devidamente licitada;
- Para insumos e materiais de construções, o custo médio deve ser estabelecido para pesquisa de preços entre os principais fornecedores da região, inclusive os existentes na Praça Local.

Art. 14 - Os projetos de leis de créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento completo estabelecido na lei orçamentária.
§ 1 ° - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.
§ 2° - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes do órgão ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.
§ 3° - Até 15 dias após a assinatura dos decretos de que trata o § 2° deste artigo, o Poder Executivo encaminhará á Câmara Municipal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos assim como o Poder Legislativo também remeterá os seus atos ao Poder Executivo para o controle e apropriação e até 30 dias após a emissão, ao TCM para análise e cadastramento. § 4° - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 5- Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos ou decretos e exclusivamente para essa finalidade.
§ 6° - Nos casos de créditos à conta de recursos e excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1° e 2° deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentados de acordo com a classificação respectiva.

Seção II
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 15 - A lei orçamentária de 2018 incluirá programas, projeto e atividade próprios e somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios que contenham certidão de processo transitado em julgado devendo ser observado a ordem de prioridade de pagamento pelo menor valor, pelo mais antigo e os demais processos.

Art. 16 - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação de sua Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial observada as normas e orientações a serem apreciadas por aquela unidade.

Seção III
Das Vedações

Art. 17 - Na programação da despesa do Orçamento 2018 não poderão conter:
- despesas fixadas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidades públicos formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3°, da Constituição.

Art. 18 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
IV - pagamento, a qualquer titulo, a militar ou a servidor da administração pública municipal direta ou indireta da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 19 - Será vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a titulo de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 195 § 3° e art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
§ 1° - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2018 e assinada por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria bem como apresentar CND de regularidade fiscal emitidas pelas instituições competentes.
§ 2° - Será vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.
§ 3° - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam: I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental; II - voltadas para as ações de saúde, ação social, e de atendimento direto e gratuito ao público; III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Art. 20 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;
II - aquisição de automóveis de representação, salvo aquelas referentes a automóveis de uso: do Prefeito e Vice-Prefeito e do Presidente da Câmara de Vereadores;
III - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
IV - ações de caráter sigiloso, salvo quando realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e que tenham como pré-condição o sigilo, constando os valores correspondentes de categorias de programação específicas;
V - ações que não sejam de competência exclusiva do Município;
VI - compra de títulos públicos por parte de órgãos da administração municipal, exceto para atividades legalmente atribuídas ao órgão.

Art. 21 - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal.

Seção IV
Da Destinação de Recursos aos Setores Privados

Art. 22 - Em atendimento ao art. 26 da LRF LC-101/2000, a destinação de recursos para, direta e ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender as condições estabelecidas nesta LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais de 2018.

Art. 23 - Será vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6°, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organizações internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência **15** Social CNAS;
- signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificada como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
- consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade; ou
- qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos.

Art. 24 - Com base no art. 26 da LRF LC-101/2000 é vedada à destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionados para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações prioritários que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 25 - Sem prejuízo das disposições anteriores desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:
- publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- aplicação de recursos de capital exclusivamente para ampliação ou aquisição de equipamentos e sua instalação, e aquisição de material permanente;
- identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere; e
declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2018 por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de **16** sua diretoria nos últimos 5 anos e apresentar CND de regularidade fiscal das instituições competentes.

Art. 26 - O Poder Executivo apresentará projeto de lei disciplinando a destinação de recursos do Município ao setor privado, inclusive a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a título de subvenções, auxílios, contribuições, correntes e de capital, e outras denominações, considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar n ° 101, de 2000, de forma que sua vigência coincida no mínimo com a vigência desta Lei, observadas as condições do artigo anterior.

Art. 27 - O Município fica autorizado, a apoiar as instituições religiosas, culturais, desportivas, lazer e associativas de produtoras rurais, por ocasião dos principais eventos em 2018, desde que observado as condições legais e prestado conta dos recursos concedidos e aplicados na finalidade predeterminada.

Art. 28 - As entidades privadas do artigo anterior beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 29 - A lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar n ° 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se: I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se inclusive as contrapartidas de transferências voluntárias.
§ 1° - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.
§ 2° - Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 30 - Dos recursos oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, instituída pela Lei n°. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, serão destinados, percentual mínimo para programas de investimentos na infra-estrutura de transportes, de responsabilidade do Município.

Art. 31 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade e dotação orçamentária. § 1 ° - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância deste artigo, atendendo às orientações previstas na legislação do TCM e da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2° - Será vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração do resultado e encerramento do exercício.

Seção V
Das Transferências Voluntárias

Art. 32 - O Orçamento de 2018 disponibilizará dotação orçamentária para os convênios e contrapartidas de recursos próprios para execução orçamentária e financeira das ações constantes de programas de trabalho realizadas por meio de transferências voluntárias, ressalvados os impedimentos de ordem legal, técnico ou operacional, devidamente justificados, observados os critérios desta Lei e art. 25 da LC nº 101/2000.

Parágrafo único - A execução orçamentária e financeira das ações constantes do programa de trabalho da lei orçamentária realizada por meio de transferências voluntárias, ressalvadas os impedimentos de ordem legal, técnica ou operacional devidamente justificado, observará os critérios desta Lei, devendo o Município estar em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias junto às instituições públicas para obtenção de certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal e prestado conta de convênios anteriores juntos aos órgãos concedentes de recursos e informar ao Poder Legislativo todos os convênio firmados.

Seção VI
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 33 - Deverá ser observado o disposto nas Resoluções nº 43/01 e 67/05 do Senado Federal e autorizado por lei especial, os recursos para compor empréstimos, financiamentos, refinanciamentos e contrapartida de empréstimos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações; não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.
Parágrafo único - Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Seção VII
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 34 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, com programas, projetos e atividades próprios. **Parágrafo Único -** Os programas de saúde deverão constar em demonstrativo próprio e de acordo com a legislação do Ministério da Saúde e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 35 - A lei orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento:
- do reajuste de encargos com benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7° inciso IV, da Constituição; e
- da aplicação mínima de recursos próprios em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor.
Parágrafo Único - Para efeito do inciso II do *caput*, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações, os encargos previdenciários da Secretaria e Fundo de Saúde do Município e os serviços da dívida da saúde.

Seção VIII
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 36 - O orçamento de investimento, se existente, previsto no art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição, será apresentado, se o Município constituir ou vier constituir empresas, que participe direta ou indiretamente, da maioria do capital social com direito a voto de empresas públicas.
§ 1° - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuado as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.
§ 2° - A despesa será discriminada, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive com as fontes previstas no § 3° deste artigo.
§ 30 - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:
- gerados pela empresa;
- decorrentes de participação acionária do Município, diretamente ou por intermédio de empresa controladora;
- oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;
- oriundos de empréstimos da empresa controladora;
- oriundos da empresa controladora, não compreendidos naqueles referidos nos incisos II e IV deste parágrafo;
- decorrentes de participação acionária de outras entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município;
- oriundos de operações de crédito externas:

- oriundos de operações de crédito internas, exclusive as referidas no inciso IV deste parágrafo; e IX - de outras origens.
§ 4° - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive, mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.
§ 5° - A mensagem que encaminhar o projeto de lei do orçamento de investimento será acompanhada de demonstrativo sintético, por empresa, do programa de dispêndios globais, informando a origem dos recursos, com o detalhamento mínimo e previsão da sua respectiva aplicação por elemento de despesa.

Seção IX
Da Abertura de Créditos Adicionais, Alterações e Execução da Lei Orçamentária

Art. 37 - Conforme art. 7° e 42 da Lei nº 4.320/64, a Lei Orçamentária Anual de 2018 deverá autorizar, até o limite de 50% (cinquenta por cento), para o Poder Executivo e legislativo a abrir créditos adicionais, especiais, suplementares e extraordinários, remanejamento e transferência de dotações entre as unidades administrativas, projetos, atividades e elementos de despesas no decorrer do exercício financeiro, sendo as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de decretos do Poder Executivo e por ato próprio do Poder Legislativo em sua execução orçamentária.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere a este artigo também deverão observar as vedações constantes desta Lei, sendo que toda alteração realizada nos termos do *caput* do presente artigo, deverá ser informada a Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação, e também, o Poder Legislativo informará ao Executivo as suas alterações orçamentárias no devido prazo legal.

Art. 38 - Os projetos de lei e decretos especiais relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.
§ 1 ° - Acompanharão os projetos de lei e decretos relativos a créditos adicionais exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivas subtítulos e metas.
§ 2° - Cada projeto de lei ou decreto deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 3° - Para fins do disposto no art. 165. § 8° da Constituição e no § 6° deste artigo, considera-se crédito suplementar, a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.
§ 4° - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação pertinente.

Art.39 - Os projetos de lei e decretos de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetem o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

Seção X
Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 40 - O Poder Executivo do Município deverá elaborar e publicar por ato próprio até trinta dias após a publicação e vigência da Lei Orçamentária, o cronograma anual de desembolso financeiro mensal para 2018, por órgão, nos termos do art. 8° da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei.

Art. 41 - Para atender o art. 4° "b" e 9º da LRF LC 101/2000, o Poder Executivo deverá efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, e apurará o montante da limitação informando a cada um dos órgãos ou Poder o montante que lhe caberá limitar, em cumprimento ao disposto neste artigo.
§ 1 ° - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.
§ 2° - A base contingente corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2018, são excluídas:
- as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;
- as demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme art. 9º, § 2°, da Lei Complementar n ° 101, de 2000;
- as dotações referentes às atividades do Poder Legislativo constante da proposta orçamentária.

Art. 42 - A execução da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão ao principio constitucional da impessoalidade da Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Seção XI
Das Transferências de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 43 - A transferência de recursos ao Poder Legislativo em 2018 terá como limite para efeito de elaboração da proposta orçamentária os cálculos baseados no art. 29-A da Constituição Federal, tendo em conta a sua população divulgada no último censo pelo IBGE, atualmente 7% (sete por cento) com base na EC/n.58/2009, do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 da CF, efetivamente realizadas no exercício de 2015.
Parágrafo único - As transferências de recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e financeiros consignados ao Poder Legislativo serão efetuadas até o dia 20 de cada mês sob a forma de duodécimos conforme estabelecido na Constituição Federal.

Seção XII
Da Reserva de Contingência

Art. 44 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária, o mínimo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida para atender passivos contingentes devido às situações emergentes e imprevistas no exercício fiscal de 2018.
Parágrafo Único - Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo a esta reserva, à conta de receitas próprias vinculadas.

Seção XIII
Das Renúncias de Receitas

Art. 45 - Em obediência ao art. 14 da LRF LC 101/2000, caberá ao Chefe do Poder Executivo justificar a renúncia de receitas provenientes da concessão ou ampliação de incentivo, benefício ou isenção fiscal, de natureza tributária, a qual deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2018 e nos dois seguintes, em decorrência de anistia, da ausência de retenção e recolhimento obrigatório de impostos e contribuições devidas ao município e demais esferas de governo, e quando se tratar de desconto para pagamento antecipado do IPTU o percentual máximo de desconto será de 20%.
Parágrafo Único - Caberá também ao Presidente da Câmara Municipal e ordenadores de despesa de órgãos municipais, o cumprimento do disposto no caput deste artigo no que tange a retenção e recolhimento de impostos, taxas e contribuições.

Seção XIV
Das Diretrizes do Orçamento para a Educação

Art. 46 - Consoante art. 212 da Constituição Federal, Legislação do TCM e EC 53/06 de criação do FUNDEB, no Orçamento de 2018, os recursos destinados ao ensino devem constar em anexos e demonstrativos próprios, por Unidade Administrativa, Programas,

Ações, Projetos e Atividades e destinar o percentual mínimo estabelecido legalmente para aplicação em educação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSÍÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária assegurará recursos financeiros para manutenção e refinanciamento da dívida contratada, inclusive com a Previdência Social.

Art. 48 - Será consignada na lei orçamentária de 2018 a estimativa de receita para emissão de títulos, contratos da dívida pública municipal para fazer face, estritamente, a despesas com a desapropriação de imóveis urbanos, operações de crédito, precatórios, amortização, juros e outros encargos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Municipal.

Art. 49 - A Lei Orçamentária poderá contemplar recursos na composição da receita total do Município, para operações de crédito obedecido o limite estabelecido no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária deverá demonstrar as operações de créditos, com as dotações em nível de projetos e atividades.

Art. 50 - O nível de endividamento deve cumprir os Art. 29, 30, 31 e 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Resoluções nº 43/01 e 67/05 do Senado Federal, cabendo aos Poderes Executivo e Legislativo, adotar medidas de caráter administrativo e legal para controlar, diminuir e não deixar elevar o endividamento municipal acima de 1,2% da RCL, referente a resto a pagar sem a devida disponibilidade financeira, inadimplência de operações de créditos bancários, não recolhimento de tributos, contribuições sociais, previdenciárias, gastos de pessoal acima dos limites estabelecidos em lei, encargos e precatórios decorrentes de demandas trabalhistas e concessão de garantias, que resultar em déficit orçamentário e financeiro, a fim de alcançar o resultado primário e nominal positivo previsto no exercício financeiro de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 51 - Os Poderes Executivos e Legislativos terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a legislação vigente, projetada para o exercício de 2018 considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto desta Lei, ficando autorizado mediante lei específica criar ou alterar o plano de cargo e salários, realizar concurso público para normalizar seus quadros de dotação de pessoal, bem como efetuar reajustes salariais, desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição e Inciso III
do artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, desde que:
- existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo anterior desta Lei, considerando os cargos transformados, ou se houver vacância, após 30 de junho de 2018, dos cargos ocupados do quadro de pessoal;
- houver prévia dotação orçamentária e financeira suficiente para o atendimento da despesa;
- for observado o limite previsto em artigo desta Lei;
- Não houver necessidade de contingenciamento de despesa para viabilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 52 - Para efeito do artigo anterior, as despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 29-A da Constituição Federal, sendo até 6% da Receita Corrente Líquida destinada ao Poder
Legislativo e até 54% ao Poder Executivo, observado o limite prudencial de 95% estabelecido no Art. 22, Parágrafo único da LRF LC 101/2000, devendo o Poder Legislativo observar ainda o limite máximo permitido de gasto com pessoal de 70% da transferência de duodécimo da Prefeitura na forma da Constituição Federal.

Art. 53 - Os projetos de lei sobre transformação de cargo a que se refere esta lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo deverão ser acompanhados de manifestações das áreas de competência.

Art. 54 - De acordo com o § 6º do art. 39 da CF, o Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2018, tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos por Poder e Órgão.
Parágrafo Único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 55 – No exercício de 2018, somente realizará serviço extraordinário quando a despesa não houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, exceto para o caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da **26** Constituição, e para a realização do processo eleitoral municipal, e somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações de emergências e risco de prejuízo para a sociedade e mediante justificativa e autorização do gestor do órgão e no caso de contingenciamento de despesas de pessoal a redução do quadro de pessoal iniciará na ordem seqüencial de serviços terceirizados, comissionados, temporários, não estáveis e por último os estáveis, estes com indenizações conforme prevê o art. 169 e 247 da Constituição Federal e art. 23 da LC 101/2000.
Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, é de exclusiva competência do Chefe Municipal e na Câmara Municipal, pelo seu Presidente.

Art. 56 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere esta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações das áreas de competência e depois de aprovadas remetidas cópias para cadastramento no Tribunal de Contas.
§ 1 ° - Para atendimento do disposto no caput deste artigo, os projetos de lei serão sempre acompanhados de:
- declaração do proponente e justificativa do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelece os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, de 2000; e
- simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.
§ 2º - O Poder Legislativo assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 57 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de aumento salarial, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões por concurso público ou contratações de pessoal a qualquer título do Executivo, desde que observado as regras da LRF LC 101/2000 e disponibilidade suficiente de dotação orçamentária e financeira, citado no art. 55 desta Lei.

Art. 58 - Fica autorizada, a revisão geral dos subsídios dos vereadores, revisão salarial, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Legislativo, cujo percentual seja definido em lei específica desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para esta Unidade Administrativa.

Art. 59 - O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, justifica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, que caracterizem substituição de mão-de-obra, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, contratos de terceirização e execução indireta de atividades que:
- sejam eventuais, acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou relativa a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL E A MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE NATUREZA CONTINUADA

Art. 60 - No orçamento de 2018, a fixação de despesas de capital deve guardar perfeita compatibilidade com as receitas de capital, principalmente quando decorrentes de operações de crédito e transferências voluntárias, conforme determina o § 2° do Art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a exceção quando houver economia de recursos em despesas correntes suficientes para aplicação em despesas de capital.
Parágrafo Único - As despesas de caráter continuado, devem ser levadas em conta as capacidades de investimentos, a margem de expansão e o impacto das despesas de caráter continuadas antes a implantação de projetos de investimentos no município.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 61 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n°. 101/2000.
Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 62 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.
Parágrafo Único - Os Incentivos que trata este dispositivo somente poderão ser concedidos mediante lei regularmente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 63 - Decorrentes de alterações na legislação tributária a estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, deverão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, sob a fonte de recursos denominada Recursos Condicionados e de Outras fontes de recursos.
§ 1º - É vedada a utilização de receitas condicionadas no financiamento de despesas com pagamento de pessoal e benefícios previdenciários, exceto quando vinculadas ao atendimento dessas despesas.
§ 2º - Se forem estimadas a receitas, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
- será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 3º - Em caso das alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, até 28 de fevereiro de 2018, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, até 31 de março de 2018, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita: I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
- de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
- de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
- dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
- dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.
§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.
§ 5º - Observadas as vinculações de receitas vigentes, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas de que trata este artigo, antes do cancelamento previsto desta Lei, desde que destinadas ao atendimento de despesas obrigatórias relacionadas:
I - por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no caso das despesas à conta de recursos decorrentes de alteração na vinculação das receitas;
II - somente por excesso de arrecadação, nos demais casos.

§ 6º - O Poder Executivo poderá enviar a Câmara Municipal, projeto de lei propondo alteração e atualização da legislação Tributaria do Município em 2018.

Art. 64 - A previsão da receita que constará na Lei Orçamentária em 2018 contemplará as medidas administrativas de aperfeiçoamento, aumento e revisão dos tributos municipais com vistas à expansão da base tributária para aumentar as receitas próprias do município.

Art. 65 - A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos poderes, órgãos, fundos, e demais entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, obedecerá ao princípio de tesouraria e far-se-á exclusivamente por intermédio do regime de caixa para as receitas e de competência para as despesas através dos mecanismos da conta única do Tesouro Municipal. **30**

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para outra esfera de governo ou entidade privada, conterão, obrigatoriamente, referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 67 - O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações que lhe forem encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal sobre os Planos, Programas, Projetos e Atividades e aspectos quantitativos e qualitativos da programação de receita e despesa para a Lei Orçamentária de 2018.

Art. 68 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão prever no orçamento de 2018, para utilização conforme lei específica, as despesas de adiantamento para pronto pagamento através de suprimento de fundos de acordo com os art. 68 e 69 da Lei nº 4.320/64, Inciso II, alínea "a" do art.
23 e art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Art. 69 - Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da lei nº. 10.028/2000, os titulares dos poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, publicarão e encaminharão aos órgãos competentes, os relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal nos prazos estabelecidos no Manual da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação própria do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 70 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único - A contabilidade registrará conforme os seus princípios, os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, efetivamente ocorridos.

Art. 71 - Se a lei orçamentária não for sancionada pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante deverá ser executada a contar de janeiro de 2018 para atendimento das despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município e despesa com a realização do processo eleitoral, constante de programação específica, a razão de um doze avos para as seguintes dotações orçamentárias.
- pessoal e encargos sociais;
- pagamento de benefícios previdenciários a cargo da Previdência Municipal;
- pagamento do serviço da dívida;
- despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2017;
- programa de duração continuada;
- saúde, educação, assistência social e convênios;
- sentenças judiciais transitadas em julgado; e
- Transferências de duodécimos ao Poder Legislativo.

Art. 72 - No Orçamento de 2018, as receitas e despesas deverão ser orçadas a preços correntes a partir de setembro/2017 e prever atualização monetária das dotações após esse mês, com base no IGPM ou outro índice que vier a ser substituído pelo Governo Federal.
Art. 73 - O Poder Executivo poderá efetuar operações de crédito mediante lei específica e firmar convênios junto a outras esferas de governo, visando o desenvolvimento e a expansão dos setores da economia local, assim como prever dotação no orçamento de 2018 para participar com recursos próprios de contrapartida exigida de operações de crédito, contratos e convênios.

Art. 74 - Na Lei Orçamentária, as despesas com publicidade, de cada Poder, constarão no Orçamento de 2018, sob rubrica própria para o programa com Encargos com Publicidade, será observado o somatório e limite máximo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no período.

Art. 75 - Na forma do Art. 62, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Município fica autorizado a auxiliar o custeio de órgãos adidos com despesas do Estado e da União quando **32** em beneficio ou a serviço municipal, relacionado a gastos com operação da Policia Militar, Serviço Militar, Cartório Eleitoral, Ministério Público, PROCON, Fórum de Justiça e outros de interesse municipal.

Art. 76 - Em cumprimento a Lei Complementar Federal LC 101/2000 e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo ficam determinados a fazer, publicar e encaminhar cópia ao Legislativo e ao Tribunal de Contas, nos prazos estabelecidos, os devidos Relatórios da Lei Fiscal.

Art. 77 - Observados os limites globais de empenho e a suficiência de disponibilidade de caixa, serão inscritos em restos a pagar somente as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer no exercício seguinte.
Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas empenhadas e não liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de convênios, acordos ou instrumentos congêneres que não constem na lei orçamentária do exercício seguinte.

Art. 78 - O Município poderá dar início a novos projetos de investimentos desde que existam recursos orçamentários e financeiros assegurados para o atendimento aos projetos que já estão em andamento.

Art. 79 - Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei que visem ajustar, adequar ou compatibilizar os programas de trabalho, projetos ou investimentos previstos nesta Lei com o Plano Plurianual e o Orçamento de 2018 e vice-versa. Fica autorizado também a incluir no orçamento, programas, projetos e atividades ou ações e elementos de despesa necessários ao planejamento em virtude de obrigações constitucionais ou legais para o Município.

Art. 80 - De acordo com o PPA 2018-2021, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações no orçamento de 2018.
- adequações nos indicadores dos programas;
- alterar, incluir ou excluir programas de trabalho e ações de governo que envolvam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas que vierem a ser constituídas e de períodos de duração superior a um exercício financeiro;
- No valor do orçamento de 2018 sobre as receitas estimadas e despesas fixadas estabelecidas no PPA 2018-2021 quando houver comprovadas alterações nas realizações e execuções orçamentárias de exercícios anteriores.

Art. 81 - A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando novas despesas, deverá obrigatoriamente atender os art. 16 e 17 da LRF LC 101/2000.

Art. 82 - integram a esta Lei, os Anexos e demonstrativos previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 e os programas de trabalho, projeto/atividades e ações incluídos do PPA do período 2018-2021.

Art. 83 - O projeto de lei orçamentária anual de 2018 será devolvido para sanção do Executivo até o encerramento da sessão legislativa do exercício 2017, conforme preconiza o art. 35, § 2º, inciso III do ADCT da Constituição Federal.

Art. 84 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Ipixuna (PA), em 19 de julho de 2017.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:3FEA1B16

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 0727/2017

DE 19 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre Aforamento Definitivo para a Senhora DOMINGAS MARQUES DE OLIVEIRA SILVA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º – Fica concedido a Senhora DOMINGAS MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portadora do C.P.F. nº. 277.450.662-04, R.G. nº. 1524412 – PC/PA, TITULO DEFINITIVO de um lote de terras do patrimônio municipal, situado a Travessa Vai para o Céu esquina com a Rua José Carolino dos Santos, 193, Quadra 32, Lote 42, Nova Canaã, para onde faz frente, limitando-se pela lateral direita com a Rua José Carolino dos Santos, limitando-se pela lateral esquerda com a Cerâmica Vitoria e fundos com o Senhor Amelio Tedesco Filho, medindo 28:00 metros de frente, 47:30 metros pela lateral direita, 48:80m pela lateral esquerda e fundos com 28:20 metros, perfazendo um total de 1.350:20m2 (mil,trezentos e cinqüenta metros quadrados e vinte centímetros).

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, aos 19 de julho de 2017.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:B6EE974C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 0728/2017

DE 19 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre Aforamento Definitivo para a Senhora ALCIONE MACEDO COSTA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º – Fica concedido a Senhora ALCIONE MACEDO COSTA, brasileira, solteira, portadora do C.P.F. nº. 640.471.643-72, R.G. nº. 4061766 – PC/PA, TITULO DEFINITIVO de um lote de terras do patrimônio municipal, situado a Avenida Tocantins, 51, Quadra 77, Lote 81, Centro, para onde faz frente, limitando-se pela lateral direita com o Senhor Carlos Abilio Tinelli, limitando-se pela lateral esquerda com a mesma e fundos com a mesma, medindo 05:21 metros de frente, 09:96 metros pela lateral direita, 09:96m pela lateral esquerda e fundos com 05:21 metros, perfazendo um total de 51:89m2 (cinqüenta e um metros quadrados e oitenta e nove centímetros).

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, aos 19 de julho de 2017.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:22711E98

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 0729/2017

DE 19 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre Aforamento Definitivo para a Senhora LUZINETE REGINALDO BANDEIRA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º – Fica concedido a Senhora LUZINETE REGINALDO BANDEIRA, brasileira, solteira, portadora do C.P.F. nº. 261.059.262-00, R.G. nº. 1465003 – PC/PA, TITULO DEFINITIVO de um lote de terras do patrimônio municipal, situado a Rua Cachoeira Itaboca esquina com a Travessa Puraquequara, 22, Quadra 61, Lote 115, Centro, para onde faz frente, limitando-se pela lateral direita com a Travessa Puraquequara, limitando-se pela lateral esquerda com a Senhora Maria Minervina da Silva e fundos com o Senhor Antonio Cecilio Rodrigues, medindo 10:00 metros de frente, 20:00 metros pela lateral direita, 20:00m pela lateral esquerda e fundos com 10:00 metros, perfazendo um total de 200:00m2 (duzentos metros quadrados).

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, aos 19 de julho de 2017.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:5B138E6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 0730/2017

DE 19 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre Aforamento Definitivo para o Senhor ELIZEU SALES DE FARIAS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica concedido ao Senhor ELIZEU SALES DE FARIAS, brasileiro, solteiro, portador do C.P.F. nº. 696.412.852-20, R.G. nº. 4207873 – PC/PA, TITULO DEFINITIVO de um lote de terras do patrimônio municipal, situado a Avenida Tocantins, 123, Quadra 64, Lote 21, Centro, para onde faz frente, limitando-se pela lateral direita com o Senhor Josimar Barroso da Conceição, limitando-se pela lateral esquerda com o Senhor Felix Machado e fundos com o Senhor Helder Echer, medindo 10:00 metros de frente, 30:00 metros pela lateral direita, 30:00m pela lateral esquerda e fundos com 10:00 metros, perfazendo um total de 300:00m2 (trezentos metros quadrados).

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, aos 19 de julho de 2017.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:41A4AC8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 0731/2017

DE 19 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre Aforamento Definitivo para o Senhor JOCEMAR PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica concedido ao Senhor JOCEMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do C.P.F. nº. 672.770.472-49, R.G. nº. 1897095 – PC/PA, TITULO DEFINITIVO de um lote de terras do patrimônio municipal, situado na Rua Cantinho do Céu esquina com a Travessa Manoel dos Reis, 71, Quadra 28, Lote 05, Felicidade, para onde faz frente, limitando-se pela lateral direita com a Travessa Manoel dos Reis, limitando-se pela lateral esquerda com o mesmo e fundos com o Senhor Cleidinaldo Souza da Silva, medindo 20:00 metros de frente, 30:00 metros pela lateral direita, 30:00m pela lateral esquerda e fundos com 20:00 metros, perfazendo um total de 600:00m2 (seiscentos metros quadrados).

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, aos 19 de julho de 2017.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:99F1B4DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 0732/2017

DE 19 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre Aforamento Definitivo para o Senhor JHONATAS CANDEIRA DA SILVA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o – Fica concedido ao Senhor JHONATAS CANDEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do C.P.F. nº. 880.677.692-49, R.G. nº. 4947053 – PC/PA, TITULO DEFINITIVO de um lote de terras do patrimônio municipal, situado a Avenida Tocantins, 73, Quadra 96, Lote 40, Centro, para onde faz frente, limitando-se pela lateral direita com o Senhor Alzenir Alves Santos, limitando-se pela lateral esquerda com a Senhora Joselita Alves da Silva e fundos com a Avenida Tocantins, medindo 10:00 metros de frente, 21:00 metros pela lateral direita, 21:00m pela lateral esquerda e fundos com 10:00 metros, perfazendo um total de 210:00m2 (duzentos e dez metros quadrados).

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, aos 19 de julho de 2017.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:0FCB8FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 053/2017 - SEMUDESP

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 008/2017-GP

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o Art. 117, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001, **FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA ALESSANDRA ALVES DA SILVA**, Atendente, no período de 01 a 30 de Agosto de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 27 de Julho de 2017.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 008/2017-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:B4076E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 054/2017 - SEMUDESP

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 008/2017-GP

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o Art. 117, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001, **FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOCEMAR PEREIRA DA SILVA**, Vigia, no período de 01 a 30 de Agosto de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 27 de Julho de 2017.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 008/2017-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:6BB20F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 055/2017 - SEMUDESP

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 008/2017-GP

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o Art. 117, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001, **FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR NIVALDO DOS SANTOS**, Vigia, no período de 01 a 30 de Agosto de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 27 de Julho de 2017.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 008/2017-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:106C0FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 056/2017 - SEMUDESP

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 008/2017-GP

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o Art. 117, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001, **FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA DAIARA ASSIS DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, no período de 15 de Agosto a 15 de Setembro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 27 de Julho de 2017.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 008/2017-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:904546D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 057/2017 - SEMUDESP

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 008/2017-GP

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o Art. 117, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001, **FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR AILTON PRATES MATIAS**, Agente Comunitário de Saúde, no período de 15 de Agosto a 15 de Setembro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 27 de Julho de 2017.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 008/2017-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:918C5F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 058/2017 - SEMUDESP

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 008/2017-GP

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o Art. 117, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001, **FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JAIME XAVIER CAVALCANTE**, Agente Comunitário de Saúde, no período de 15 de Agosto a 15 de Setembro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 27 de Julho de 2017.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 008/2017-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:3B8F94DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 059/2017 - SEMUDESP

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 008/2017-GP

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o Art. 117, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001, **FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MANOEL AUGUSTO PEREIRA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, no período de 15 de Agosto a 15 de Setembro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 27 de Julho de 2017.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 008/2017-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:D90D6459

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 06/2017 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 06/2017

Dispõe sobre a convocação de Suplente de conselho tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 699/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO:

Resolução 04/2017-CMDCA, que dispôs sobre a convocação do primeiro suplente, Sr. Cledson Souza Brito, o qual dispensou sua nomeação ao cargo de conselheiro tutelar suplente, através de ofício enviado ao Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Ipixuna.

Resolução 05/2017-CMDCA, que dispôs sobre a convocação da segunda suplente, Sra. Asinaria de Vasconcelos Silva Soares, a qual dispensou sua nomeação ao cargo de conselheira tutelar suplente, através de ofício enviado ao Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Ipixuna.

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar o conselheira tutelar terceira suplente Sra. Maria Antônia de Sousa Araújo para que substitua os conselheiros Gleison

dos Santos Silva, Diogo da Silva Souza, Cília Maria Silva Rodrigues e Rafael Almeida Souza, no período de férias (30 dias) de cada um respectivamente,

totalizando cento e vinte dias, a contar do dia 01/08/2017 até 30/11/2017.

Art.2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ipixuna, 31 de julho de 2017

VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:285C4B81

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 063/2017 – GPMNP

"INSTITUI, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I – planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito Municipal;
II – promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
III – criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;
IV – apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
V – planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
VI – promover ações de sensibilização com o Comitê Estadual;
VII – promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz;
Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto com a seguinte representação:

Representação Governamental

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, que coordenará.
Titular: Nayara Bazanella Ferla
Suplente: Rosângela da Silva Fernandes

II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Joana Andreia de Moraes Vieira
Suplente: Everton Bazanella Ferla

III – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Karla Denise Sousa Fontenelles
Suplente: Celidonia do Socorro de Sousa Santos

Sociedade Civil

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Kelcilene Moura Carneiro
Suplente: Sara Royer Schneider

§ 1º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 2º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art. 4º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 5º - O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:D3A0BC64

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 477/2017 – GPM/NP

"Concede Férias ao Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito ***ASTOR GARCIA SOBRINHO*** em 12 (doze) de julho de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor pelo ***ASTOR GARCIA SOBRINHO*** portador do CPF n° 825.704.698-15, Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 17 (dezessete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 16 (dezesseis) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:0D0A4E7F

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 478/2017 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela ***ERICA LIDIANE SOUSA DA SILVA*** em 06 (seis) de julho de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***ERICA LIDIANE SOUSA DA SILVA*** portadora do CPF n° 870.769.932-87, Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01º (primeiro) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:E278894F

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 479/2017 – GPM/NP

"Concede Férias ao Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito ***JURANDIR ALVES DOS SANTOS*** em 07 (sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor pelo ***JURANDIR ALVES DOS SANTOS*** portador do CPF n° 324.434.712-68, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 30 (trinta) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 30 (trinta) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:731291B4

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 480/2017 – GPM/NP

"Concede Férias ao Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito ***LEVI ONETTA*** em 22 (vinte e dois) de maio de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor pelo ***LEVI ONETTA*** portador do CPF n° 565.197.372-91, Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01º (primeiro) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:F278FC8C

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 481/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora ***CLAUDIANA FALEIRO GONÇALVES,*** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 01º (primeiro) de agosto de 2017, devendo retornar as suas atividades normais em 01º (primeiro) de novembro de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:253633F4

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 482/2017 – GPMNP

"EXONERA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonera Servidora Srª. ***ROSALINA PIVA,*** Efetiva, inscrita no CPF nº. 877.593.069-20, das funções do cargo ***Professora Mestrado,*** por motivo de falecimento, a partir do dia 13 (treze) de julho, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 13 (treze) de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:EB9D8FDB

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 483/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora efetiva ***CLAUDIA REJANE CUNHA COSTA,*** sem remuneração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir de 12 (doze) de julho de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 (doze) de julho de 2017.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:964A227C

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 484/2017 – GPM/NP

"NOMEIA SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor ***ANTÔNIO SILVA BALEEIRO,*** inscrito no CPF nº 909.475.921-72, para desempenho de função como ***GESTOR***, na Escola Lázaro Búbola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01º (primeiro) de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:0C0D727B

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 485/2017 – GPMNP

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 9ª CONFERÊNCIA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, conforme abaixo descrito, os membros da Comissão Organizadora da 9ª Conferência da Saúde, que será realizada no dia 25 de agosto de 2017:

Presidente: Luis da silva (CPF nº 976.622.243-68);
Coordenadora: Gislaine Maria da Silva (CPF nº 339.151.898-71);
Coordenadora Adjunta: Vera Steinke (CPF nº 034.081.269-92);
Secretária Executiva: Vanessa Raissa Piva Ferreira (CPF nº 032.005.652-09);
1º Tesoureira: Raquel Rodrigues de Souza (CPF nº 069.613.366-04);
2º Tesoureira: Jessica Rocha Cardoso (CPF nº 603.996.913-08);
Secretária de Divulgação e comunicação: Ridielck Rezende de Queiroz (CPF nº 006.691.521-02);
Secretária de Credenciamento: Joana Andreia de Moraes (CPF nº 015.315.191-99);
Secretária de Credenciamento: Ezilei Aparecida Rocha Melo (CPF nº 673.559.512-20);
Secretária de Credenciamento: Eliane Borges Pereira da Silva (CPF nº 256.074.438-41);
Secretária de Credenciamento: Nivea Angelina Picoloto (CPF nº 782.523.421-84);
Secretária de Credenciamento: Vanice Esteves Netto (CPF nº 002.492.591-84);
1º Relator Geral: Heliomar Borges Monteiro (CPF nº 840.196.702-34);
2º Relator Geral: Selma Pinto Rodrigues (CPF nº 840.546.202-30).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.**Registre-se e**
Publique-se.

.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:42DC1A2D

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 486/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao servidor efetivo ***DHIAN CARLOS LIMA DE SOUSA,*** sem remuneração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir de 10 (dez) de julho de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 (dez) de julho de 2017.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:EAE2A420

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 487/2017 – GPM/NP

"Concede Férias ao Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito ***RODRIGO TADEU DA SILVA DE OLIVEIRA*** em 21 (vinte e um) de julho de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS,** com abona ao servidor pelo ***RODRIGO TADEU DA SILVA DE OLIVEIRA*** portador do CPF n° 705.521.002-00, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Trânsito, contados a partir de 01º (primeiro) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:7E9080D4

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 488/2017 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***ELZA FERREIRA DE SOUZA MARRA*** em 06 (seis) de julho de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***ELZA FERREIRA DE SOUZA MARRA*** portadora do CPF n° 737.571.701-72, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01º (primeiro) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:64DB2FB7

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 489/2017 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***FRANCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA*** em 10 (dez) de julho de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***FRANCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA*** portadora do CPF n° 808.571.162-15, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01º (primeiro) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:9974A043

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 490/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor ***CLAUDIO NEY JAREMCZUK,*** Agente Operacional II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 01 (um) mês, contados a partir de 21 (vinte e um) de agosto de 2017, devendo retornar as suas atividades normais em 20 (vinte) de setembro de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:0B0004D3

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 491/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora ***MARIA VERONICA FONSECA DE JESUS,*** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 01º (primeiro) de agosto de 2017, devendo retornar as suas atividades normais em 01° (primeiro) de novembro de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:394559B8

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 492/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora ***IRENE TORMES RUPPELT,*** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 01º (primeiro) de setembro de 2017, devendo retornar as suas atividades normais em 01° (primeiro) de dezembro de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:B465D86B

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 493/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora ***LUZIENE MARTINS DE QUEIROZ SILVA,*** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 01º (primeiro) de setembro de 2017, devendo retornar as suas atividades normais em 01° (primeiro) de dezembro de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:640D345C

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 064/2017 – GPM/NP

"Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, biênio 2017-2019 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambienteç

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, para o biênio 2017-2019, composta dos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I- Sec. Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso – SEMMA/NP:
Titular: Juliano Cesar Simionato
Suplente: Elisabete Aparecida dos Santos
II- Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: João Batista Borges
Suplente: Cleiton Junior de Oliveira
III- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trânsito:
Titular: Gisela Bringmann
Suplente: Cristiane Aparecida Corso Fortes
IV- Secretaria Municipal de Obras:
Titular: José Lopes;
Suplente: Rafael Marques Caldeira
V- Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Francisca Teófilo Marques Melo
Suplente: Darci de Sousa
VI- Câmara Municipal de Vereadores de Novo Progresso
Titular: Edemar Onetta
Suplente: Francisco Lazarin Vieira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

VII- Clube de Mães de Novo Progresso:
Titular: Fiorelha Bringmann dos Santos
Suplente: Sonilde Oliveira
VIII- Sindicato dos Produtores Rurais de Novo Progresso – SIPRUNP
Titular: Agamenon da Silva Menezes
Suplente: Ruthnéia Souza Tonelli
IX- Instituto Gestão Educacional e Meio Ambiente – IGEM
Titular: Gilberto Alvarenga de Araújo
Suplente: Edcarlos Ribeiro Roberto
X- Sindicato das Indústrias Madeireiras do Sudoeste do Pará – SIMASPA
Titular: Altemir Luiz Picinatto
Suplente: Luiz Carlos Soares dos Reis
XI- Associação Progressense de Imprensa – APIM
Titular: Denis Macedo Sousa
Suplente: Reinaldo Ijuí
XII- Igreja Católica
Titular: Padre Giuseppe Viane
Suplente: Ana Paula Jordão

XIII- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de Novo Progresso:
Titular: Carla Santore
Suplente: Paula Savaris Bee
XIV- Associação Comercial de Novo Progresso – ACINP:
Titular: Luiz Dary Bazanella
Suplente: Romolo Cesar Guimarães Mendes
XV- Associação dos Produtores Rurais de Novo Progresso – APRONOP:
Titular: José Sebold
Suplente: Manoel Malinski

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM

Presidente: Juliano César Simionatto;
Vice-Presidente: Edemar Onetta
1ª Secretária Executiva: Fiorelha Bringmann dos Santos
2º Secretário Executivo: Denis Macedo
Colegiado: Todos os membros do COMAM
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 (vinte e seis) de julho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:3AAEDA8A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170362
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-046-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: WANDERLEI G. SANTOS EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA
VALOR TOTAL.....: R$ 19.165,00 (dezenove mil, cento e sessenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1101.082440084.2.052 Manutenção do Centro de Referencia da Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 19.165,00
VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2017

Publicado por:
Romero Kunz
Código Identificador:F1091C21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170356
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-038-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: C. RIBEIRO DA SILVA - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR TOTAL.....: R$ 33.339,70 (trinta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1101.082440084.2.052 Manutenção do Centro de Referencia da Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 20.262,52, Exercício 2017 Atividade 1101.082440301.2.054 Manutençãoi do Fundo Municipal de Assist Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.538,59, Exercício 2017 Atividade 1101.082440083.2.051 Manutenção do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.538,59
VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2017

Publicado por:
Romero Kunz
Código Identificador:01CA517F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170331
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-014-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: C. RIBEIRO DA SILVA - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR TOTAL.....: R$ 1.221,85 (um mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0401.123610122.2.015 Atendimento ao Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.221,85
VIGÊNCIA.....: 14 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Julho de 2017

Publicado por:
Romero Kunz
Código Identificador:25DF3FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL, Secretária Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DE ESCOLA COM AULAS DE REFORÇO, E ATIVIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS E ORGANIZACIONAIS ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E ARTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

Contratado.....: AMOBAM - ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO MIRANDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL,
Secretária Municipal.

RONDON DO PARÁ - PA, 28 de Julho de 2017

ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:FC01A993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FUNICIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA BELA VISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Contratado.....: CREOMARQUES OLIVEIRA SOUZA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) EILLA RAMALHO DE DEUS,
Secretária Municipal.

RONDON DO PARÁ - PA, 28 de Junho de 2017

ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:6DD861C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-067-SRP

AVISO DE LICITAÇAO
A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, do seguinte pregão:

Nº 9/2017-067.

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de informática destinado a atender a demanda da SEMAD.

Abertura: 14/08/2017. Horário: Às 08:30hs.

Obs: Local – sala de reuniões da CPL. Os editais e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. Informações no tel. 094-3326-1394 ou
cplrondondopara@yahoo.com.br.

Rondon do Pará, 01/08/2017.

ROMERO KUNZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Romero Kunz
Código Identificador:F1C3EB88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-076

AVISO DE LICITAÇAO
A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, do seguinte pregão:

Nº 9/2017-076.

Objeto: Aquisição de CBUQ-concreto betuminoso usinado a quente e pintura de ligação RR2C destinado a atender a demanda da SOTURB.

Abertura: 15/08/2017. Horário: Às 08:30hs.

Obs: Local – sala de reuniões da CPL. Os editais e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. Informações no tel. 094-3326-1394 ou
cplrondondopara@yahoo.com.br.

Rondon do Pará, 01/08/2017.

ROMERO KUNZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Romero Kunz
Código Identificador:0F816EB7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1063/2017

DE 28 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0813/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ORLANDO PINTO DE ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 01 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:1D427343

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1064/2017

DE 28 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0813/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ORLANDO PINTO DE ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 02 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:015C2923

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1065/2017

DE 28 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0814/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL DA COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 01 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:5D686B91

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1066/2017

DE 28 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0815/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 31 de julho do corrente

ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:1BB09D49

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1067/2017

DE 28 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0815/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 01 e 02 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:0E1F9406

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1069/2017

DE 31 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0817/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora MARIA HELENA BRITO FREIRE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para participar da Conferência Estadual de Saúde da Mulher, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 04 e 05 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:EB455F5F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1070/2017

DE 31 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0817/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora DANIELLA COSTA MASSUCATTI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para participar da Conferência Estadual de Saúde da Mulher, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 04 e 05 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:29B55C93

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1071/2017

DE 31 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0591/2017 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração da servidora DEISE CRISTINA PUPO RAIMAN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, concedida pela Portaria nº 0662/2014, de 31 de julho de 2014, de acordo com que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:F2FC8BB1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0241/2017

DE 31 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0592/2017-SEMAD;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão / Memoria de Cálculo expedida pela Previdência Social / Instituto Nacional do Seguro Social em 23/06/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada por motivo de aposentadoria, a servidora CELINA DOS SANTOS JANUARIO, do cargo de Provimento Efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:10D9F0B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2017040.00/PP-INFRA
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-PP/INFRA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA(O).....: J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PEÇAS PARA CAMINHÕES, a fim de atender as necessidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VALOR TOTAL.....: R$ 182.377,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade
08.15.122.0007.2.04 - Manutenção das Atividades da SEMINFRA
33.90.30.00 - Material de Consumo
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
VIGÊNCIA.....: 28 abril 2017 a 27 abril 2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de abril 2017.
CONTRATO Nº.....: 2017040.01/PP-INFRA
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-PP/INFRA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA(O).....: MARCOS R. DE S. NORONHA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PEÇAS PARA CAMINHÕES, a fim de atender as necessidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VALOR TOTAL.....: R$ 168.745,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade
08.15.122.0007.2.04 - Manutenção das Atividades da SEMINFRA
33.90.30.00 - Material de Consumo
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
VIGÊNCIA.....: 28 abril 2017 a 27 abril 2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de abril 2017.
CONTRATO Nº.....: 2017040.02/PP-INFRA
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-PP/INFRA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA(O).....: NEGÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PEÇAS PARA CAMINHÕES, a fim de atender as necessidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VALOR TOTAL.....: R$ 413.289,00 (Quatrocentos e Treze Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade
08.15.122.0007.2.04 - Manutenção das Atividades da SEMINFRA
33.90.30.00 - Material de Consumo
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
VIGÊNCIA.....: 28 abril 2017 a 27 abril 2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de abril 2017.

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:C2554856

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.TERMO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIF. Nº 075/2017
Pela presente fica o Sr. Representante da Associação do Independência Futebol Clube, CNPJ: 04.854.956/0001-01, localizado na rod. PA 440, Km 06, s/nº - Zona rural, no município de São João de Pirabas frente a atividade de Clube Social, Esportivo e Similares a **paralisar atividade** a partir desta data até que se possa regularizar o processo de licenciamento no órgão ambiental, conforme determina o **art. 53 e 150 da Lei Municipal 931/2010, bem como é exibido no Auto de Infração nº: 07224/2015 - GERAD/SEMAS**. Cabe lembrar que a inobservância da presente implicará nas penalidades especificadas em lei, conforme Art. 151 da lei 931/2010. Lembro ainda, que tramita Inquérito Civil de nº: 004/2014 e Ação Civil Pública que originou no Processo nº: 0084228-20.2015.8.14.1875 - Comarca de Santarém Novo que em decisão interlocutória exarada pelo juízo competente se manifestou pelo interdito das atividades desenvolvidas no Independência Futebol Clube, inclusive com a proibição do uso da piscina, "sob pena de multa diária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de descumprimento, sem prejuízo da ação penal por crime de desobediência."

São João de Pirabas (PA), 27 de julho de 2017.

ALAN RODRIGUES DE AMORIM
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Port. 010/2017- PMSJP

Publicado por:
Francisco Valmir Lima Silva
Código Identificador:4F4A6A13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/00056
Contratação de Empresas para fornecimento e confecção de itens de Malharia em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Tucumã. data e abertura; 14/08/2017 horário: 10:30hs

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:A04D47E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/00057
Contratação de empresa especializada na manutenção de centrais de ar, freezer, bebedouros, limpeza, instalação, reposição de gás e outros em atendimento as Secretarias Municipais de Tucumã. Data e abertura; 15/08/2017 horário: 09:00hs

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:0D4FBF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/00058
Contratação de Empresa para instalação, manutenção de itens de vidraçaria em atendimento as Secretarias Municipais de Tucumã. Data e abertura; 15/08/2017 horário: 10:30hs

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:94C01B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0060/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/00060
Aquisição de 2 veículos 0 km 4 porta tipo passeio para atender a necessidade da unidade de saúde ESF-01 do Município de Tucumã. Data e abertura; 16/08/2017 horário: 10:30hs

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:C11BF944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/00061
Contratação de empresa para prestação de Serviços de publicidade volante para atender as demandas das Secretaria Municipais do Município de Tucumã. Data e abertura; 17/08/2017 horário: 09:30hs
Informações e Editais: Palácio dos Pioneiros, Rua do Café, s/n, Alto Morumbi, Tucumã-PA, fone: (94) 3433-1316 (094) 99116-2843

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:58434824

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017/00055
Aquisição de materiais elétricos para manutenção das atividades da Secretaria municipal de Assistência social e seus respectivos programas. Data da abertura: 14/08/2017 Horário: 09:00hs
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/00059
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e outros para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência social e seus respectivos programas. Data e abertura; 16/08/2017 horário: 09:30hs

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:A7D1955F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.059/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/00059
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e outros para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência social e seus respectivos programas. Data e abertura; 16/08/2017 horário: 09:30hs

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:9F992A3A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
ERRATA DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 017 DE 26 DE JULHO DE 2017.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº **1784, do dia 27 de julho de 2017**, no Anexo Único da Resolução Ad Referendum nº 017 de 26 de julho de 2017**:**

Onde lê-se:
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 017, DE 26 DE JULHO DE 2017

01 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Beneficiamento de palmito	VPTM	= 10	II	SIMPLIFICADO
Cultura de ciclo curto	AUH	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Cultivo de plantas medicinais e aromáticas	AUH	= 2.000	I	DECLARATÓRIO
Cultura de ciclo longo	AUH	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Extração de Manejo de açaí – frutos e palmitos (área plantada)	AUH	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Criação de bovinos	AUH	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Criação de bubalinos	AUH	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Criação de equinos	AUH	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Criação de caprinos e ovinos, até o limite de 2.000 há de área útil	NCC	< ou > 3.000	II	SIMPLIFICADO
Criação de suínos, até o limite de 2.000 ha de área útil	NCC	< ou > 2.000	III	SIMPLIFICADO
Avicultura p/ postura e abate (frango, codorna, pinto de um dia, ovos e outros)	NA	< ou > 10.000	II	SIMPLIFICADO
Criação de aves, exceto galináceos	NA	< ou > 10.000	II	SIMPLIFICADO
Apicultura	NCO	< ou > 1.000	I	DECLARATÓRIO
Cunicultura	AUM	< ou > 5.000	I	DECLARATÓRIO
Prestação de serviços fitos sanitários com utilização de controle de pragas	CA	= 60	III	SIMPLIFICADO
02 – PRODUÇÃO FLORESTAL EM ÁREAS CONSOLIDADAS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Sistemas Agroflorestal e Agrosilvipastoril	ATH	= 4.000	I	SIMPLIFICADO
Viveiros de Mudas	AUH	= 2.000	I	DECLARATÓRIO
Reflorestamento	AUH	= 2.000	I	SIMPLIFICADO
Manejo de produtos não madeireiros – açaizais e outros	AUH	= 2.000	I	DECLARATÓRIO
03 – PESCA E AQUICULTURA				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Beneficiamento de pescado, mariscos e outros	VPTD	= 60	II	SIMPLIFICADO
Piscicultura nativa em tanques e tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas	V	= 2.000	I	DECLARATÓRIO
Piscicultura nativa em viveiro escavado e barragem	AUH	= 10	I	DECLARATÓRIO
Carcinicultura nativa em viveiro escavado	AUH	= 10	II	SIMPLIFICADO
Policultivo de piscicultura com carcinicultura-espécie nativa	AUH	= 10	I	DECLARATÓRIO
Criação de ostras, algas e mexilhões de espécies nativas	AUH	= 10	I	DECLARATÓRIO
Estação de larvicultura	AUM	= 10	I	Declaratório
Aquicultura ornamental	NCA	< ou > 1.000.000	I	Declaratório
Ranicultura	AUM	< ou > 5.000	I	Declaratório
04 – EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Lavra garimpeira (PLG) – Minerais garimpáveis	AR	= 500	III	SIMPLIFICADO
Extração e beneficiamento de gema	AR	= 50	II	SIMPLIFICADO
Pesquisa mineral, sem lavra experimental	AR	= 10.000	I	DECLARATÓRIO
05 – EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Extração de areia e seixo, fora de corpos hídricos, com beneficiamento associado	AR	= 300	II	SIMPLIFICADO
Extração de areia, seixo e argila em corpos hídricos	AR	= 300	III	SIMPLIFICADO
Extração de calcário e outros produtos rochosos de aplicação direta na agricultura		< ou > 300	III	SIMPLIFICADO
Beneficiamento de calcário e outros produtos rochosos de aplicação direta na agricultura		< ou > 500	III	SIMPLIFICADO
Extração de rocha ornamental (granito/basalto/etc.)		= 10	III	SIMPLIFICADO
Extração de rochas para uso imediato na construção civil (brita ou pedra de talhe)		= 10	III	SIMPLIFICADO
06 – FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Frigorífico	AUM	= 40.000	II	SIMPLIFICADO
Matadouro de médios e grandes animais	NDC	= 300	II	SIMPLIFICADO
Matadouros de pequenos animais, exceto aves	NDC	= 600	II	SIMPLIFICADO
Matadouro com frigorífico	NDC	= 400	II	SIMPLIFICADO
Abate de Aves	NDC	= 40.000	II	SIMPLIFICADO
Aproveitamento de resíduos de pescado	AUM	< ou > 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais e de doces	VPK	< ou > 5.000	II	SIMPLIFICADO
Beneficiamento de frutas	VPTD	< ou > 100	I	DECLARATÓRIO
Refino / preparação de óleo e gordura vegetal	VPTD	= 500	II	SIMPLIFICADO
Beneficiamento do leite	VPTM	< ou > 550	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de amidos e féculas de vegetais e seus derivados	VPK	< ou > 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de caramelos, doces e similares	AUM	< ou > 3.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de ração balanceada e alimentos preparados para animais,	VPTM	< ou > 400	II	SIMPLIFICADO
Beneficiamento de sal mineral para alimentação animal	VPTM	< ou > 2.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de açúcar	VPTD	= 50	III	SIMPLIFICADO
Torrefação e fabricação de produtos alimentares	VPTM	< ou > 2.500	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de condimentos	VPTM	< ou > 500	I	SIMPLIFICADO
Beneficiamento e moagem de produtos alimentares	VPTM	< ou > 2.500	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de produtos de panificação	VPK	< ou > 30.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de massas alimentícias	VPK	< ou > 5.000	II	SIMPLIFICADO
Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal	VPTM	< ou > 300	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de vinagres	VPL	< ou > 10.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de fermentos e leveduras	VPK	< ou > 5.000	II	SIMPLIFICADO

Fabricação de gelo comum	VPTD	< ou > 200	I	DECLARATÓRIO
Beneficiamento de mel	VPK	< ou > 1.000	I	DECLARATÓRIO
07 – FABRICAÇÃO DE BEBIDAS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Fabricação de bebidas alcoólicas	VPL	= 300.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de águas envasadas (engarrafamento de água comum, purificada adicionada ou não sais minerais)	VPL	< ou > 50.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de refrigerantes	VPL	< ou > 50.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	VPL	< ou > 50.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	VPL	< ou > 50.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas	VPL	< ou > 50.000	II	SIMPLIFICADO
Preparação do fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, e outras atividades de elaboração do tabaco	AUM	< ou > 2.000	II	SIMPLIFICADO
08 – FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens	AUM	< ou > 5.000	II	SIMPLIFICADO
Beneficiamento de fibras têxteis, vegetal, animal e sintética	AUM	< ou > 5.000	II	SIMPLIFICADO
Beneficiamento de fibras	AUM	< ou > 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagem	AUM	< ou > 5.000	II	SIMPLIFICADO
09 – CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Confecção e facção de roupas íntimas	AUM	< ou > 10.000	I	DECLARATÓRIO
Confecção e facção de peças do vestuário	AUM	< ou > 10.000	I	DECLARATÓRIO
Confecção e Facção de roupas profissionais	AUM	< ou > 10.000	I	DECLARATÓRIO
Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	AUM	< ou > 10.000	I	DECLARATÓRIO
Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	AUM	< ou > 10.000	II	SIMPLIFICADO
10 – PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Secagem e salga de peles	VPP	< ou > 250	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	AUM	< ou > 20.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de couro:	AUM	< ou > 20.000	II	SIMPLIFICADO
- Couro de uso pessoal como porta-notas, porta-documentos e semelhantes				
- Selaria e artigos de couro para pequenos animais				
- Correias de transmissão e artigos de couro para máquinas				
- Pulseiras não-metálicas para relógios				
Fabricação de calçados:	AUM	< ou > 18.000	II	SIMPLIFICADO
- Calçados de madeira, de tecidos e fibras, de borracha, inclusive para esporte				
- Calçados de borracha e de outros materiais para segurança pessoal e profissional				
11 – FABRICAÇÃO DE PRODUTOS NÃO MADEREIROS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	VMS	< ou > 100	II	SIMPLIFICADO
12 – FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Fabricação de papel e papelão	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
Indústria de celulose	VPTA	= 20.000	III	SIMPLIFICADO
Reciclagem de papel	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
13 – IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Impressão de jornais	AUM	< ou > 1.000	II	SIMPLIFICADO
Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	AUM	< ou > 1.000	II	SIMPLIFICADO
Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	AUM	<ou > 1.000	II	SIMPLIFICADO
14 – FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Fabricação de produtos do refino de petróleo – Usina de asfalto	VPTD	= 150	III	SIMPLIFICADO
Usina de asfalto, inclusive móvel	VPTD	< ou > 100	II	SIMPLIFICADO
Produção de bio-combustível	VPM	= 500	III	SIMPLIFICADO
Fabricação de fertilizantes	VPTM	= 10.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de óleos brutos, de essências vegetais e de materiais graxas animais	VPTD	= 50	II	SIMPLIFICADO
Produção de álcool	VPL	= 1.000	III	SIMPLIFICADO
Fabricação de resinas plásticas e fibras artificiais	AUM	< ou > 2.500	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	VPK	= 10.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de preparados para limpeza, desinfetantes, inseticidas e afins	VPL	= 10.000	III	SIMPLIFICADO
Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	AUM	< ou > 18.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de cola animal	AUM	< ou > 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de borracha, inclusive látex	AUM	< ou > 2.500	II	SIMPLIFICADO
Beneficiamento de borracha natural	AUM	< ou > 2.500	II	SIMPLIFICADO
15 – FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMAQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Fabricação de produtos farmoquímicos	AUM	= 1.000	III	SIMPLIFICADO
Fabricação de produtos farmacêuticos e medicinais	AUM	= 1.000	III	SIMPLIFICADO
Fabricação de produtos veterinários	AUM	= 1.000	III	SIMPLIFICADO
Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	AUM	= 1.000	III	SIMPLIFICADO
Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	AUM	= 1.000	III	SIMPLIFICADO
Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	AUM	= 1.000	III	SIMPLIFICADO
Fabricação de preparações farmacêuticas	AUM	= 1.000	III	SIMPLIFICADO
16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO				
Tipologia	**Unid.**	**Limite**	**Potencial Poluidor Degradador**	**Tipo de Licenciamento**
Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	AUM	= 1.000	III	SIMPLIFICADO
Reforma de pneumáticos usados	AUM	= 18.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de borracha:	AUM	= 18.000	II	SIMPLIFICADO
- Laminados e fios de borracha				
- Espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha				
- Colchões infláveis de borracha				
- Materiais para reparação de câmaras-de-ar e outros artigos de borracha				

- Artefatos de borracha para uso nas indústrias de material elétrico, eletrônico, transporte, mecânica, etc. (correias, tubos, gaxetas, juntas, etc.)				
- Artefatos de borracha para uso doméstico, pessoal, higiênico e farmacêutico (preservativos, bicos para mamadeira, chupetas, etc.)				
- Artigos diversos de borracha natural, sintética ou regenerada, vulcanizada ou não, inclusive borracha endurecida				
- Pentes, escovas, prendedores de cabelos, feitos de borracha				
Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	AUM	< ou > 18.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de couro sintético	AUM	= 1.000	III	SIMPLIFICADO
Fabricação de embalagens de material plástico	AUM	< ou > 18.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	AUM	< ou > 18.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	AUM	< ou > 18.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	AUM	< ou > 18.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	AUM	< ou > 18.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de material plástico	AUM	< ou > 18.000	II	SIMPLIFICADO
17 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS				
Tipologia	**Unid.**	**Limite**	**Potencial Poluidor Degradador**	**Tipo de Licenciamento**
Fabricação e elaboração de vidro e cristal	AUM	< ou > 1.500	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artigos de vidro	AUM	< ou > 2.500	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	AUM	< ou > 1.500	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos e outros produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	AUM	< ou > 2.500	II	SIMPLIFICADO
Produção de concreto e argamassa	VPM	< ou > 3.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de produtos cerâmicos refratários	AUM	< ou > 2.500	II	SIMPLIFICADO
Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	AUM	< ou > 2.500	II	SIMPLIFICADO
Britagem de Rochas, não associada a outra atividade	VPTD	< ou > 200	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	AUM	= 1.000	III	SIMPLIFICADO
18 – METALURGIA				
Tipologia	**Unid.**	**Limite**	**Potencial Poluidor Degradador**	**Tipo de Licenciamento**
Metalurgia de metais preciosos	AUM	< ou > 5.000	II	SIMPLIFICADO
19 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Tipologia	**Unid.**	**Limite**	**Potencial Poluidor Degradador**	**Tipo de Licenciamento**
Fabricação de estruturas metálicas	AUM	< ou > 18.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de funilaria e latoaria em chapas de aço, ferro, cobre, zinco e folha de flandres	AUM	< ou > 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de móveis tubulares	AUM	< ou > 1.000	III	SIMPLIFICADO
Reciclagem de metal	AUM	< ou > 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de esquadrias de metal	AUM	< ou > 18.000	II	SIMPLIFICADO
Produção de artefatos estampados de metal	AUM	< ou > 18.000	II	SIMPLIFICADO
Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	AUM	< ou > 18.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de serralheria artística (esquadrias de metal)	AUM	< ou > 18.000	I	DECLARATÓRIO
Fabricação de artefatos de ferro e aço	AUM	< ou > 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de ferramentas	AUM	< ou > 18.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de recipientes de aço para embalagens de gases, combustíveis, lubrificantes, latões lactínio, tambores e outros	AUM	< ou > 30.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de tampas, latas, etc., utilizando folha de flandres	VPTA	< ou > 10.000	II	SIMPLIFICADO
20 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS				
Tipologia	**Unid.**	**Limite**	**Potencial Poluidor Degradador**	**Tipo de Licenciamento**
Fabricação de lâmpadas	AUM	< ou > 1.000	II	SIMPLIFICADO
Usina de co-geração de energia	PK	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
21 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS				
Tipologia	**Unid.**	**Limite**	**Potencial Poluidor Degradador**	**Tipo de Licenciamento**
Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	AUM	< ou > 18.000	II	SIMPLIFICADO
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	AUM	< ou > 750	III	SIMPLIFICADO
22 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES				
Tipologia	**Unid.**	**Limite**	**Potencial Poluidor Degradador**	**Tipo de Licenciamento**
Fabricação de embarcações e de peças e acessórios (Estaleiro)	AUM	= 18.000	III	SIMPLIFICADO
Construção de embarcações para esporte e lazer	AUM	= 18.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de equipamentos de transporte				
- Veículos de tração animal (carroças, carros, charretes e semelhantes);	AUM	< ou > 18.000	I	DECLARATÓRIO
- Carros e carrinhos de mão para transporte de carga, para supermercados;				
- Térmicos para transporte de sorvetes e outros semelhantes				
23 – INDUSTRIA MADEIREIRA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS				
Tipologia	**Unid.**	**Limite**	**Potencial Poluidor Degradador**	**Tipo de Licenciamento**
Desdobro de madeira em tora para madeira serrada/laminada/faqueada	VPA	= 13.000	II	SIMPLIFICADO
Desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento/secagem	VPA	= 17.000	II	SIMPLIFICADO
Desdobro de madeira em tora para produção de laminas de madeira para fabricação de compensados	VPA	= 17.000	II	SIMPLIFICADO
Produção de compensado	VPA	< ou > 50.000	II	SIMPLIFICADO
Briqueteiras	VPTA	< ou > 200.000	I	DECLARATÓRIO
Aproveitamento de aparas de madeireiras	VPA	< ou > 30.000	I	DECLARATÓRIO
Fabricação de móveis com predominância de madeira	AUM	< ou > 4.000	II	SIMPLIFICADO
Movelaria / Marcenaria / Carpintaria	VCA	< ou > 10.000	I	SIMPLIFICADO
Fabricação de móveis com predominância de metal	AUM	< ou > 8.000	II	SIMPLIFICADO
24 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS				
Tipologia	**Unid.**	**Limite**	**Potencial Poluidor Degradador**	**Tipo de Licenciamento**
Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	AUM	< ou > 18.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de letras, letreiros, painéis e placas de qualquer material inclusive luminosos	AUM	< ou > 1.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de velas	VPK	< ou > 5.000	I	DECLARATÓRIO
Fabricação de produtos diversos, tais como:				
- Artefatos de pelos, plumas, chifres e garras, etc.				
- Perucas, inclusive cílios postiços e afins	VPK	< ou > 5.000	II	SIMPLIFICADO
- Artigos para festas, carnaval, etc.				
- Garrafas térmicas e outros recipientes térmicos				

- Isqueiros de qualquer material e acendedores automáticos para fogões				
- Velas de cera, sebo, estearina, etc.				
- Artefatos escolares não compreendidos em outros grupos (giz, figuras geométricas, globos e material didático em geral)				
- Caixões mortuários				
- Artefatos diversos não especificados ou não classificados (adornos para árvores de natal, piteiras, cigarreiras, cachimbos, flores e frutos artificiais, manequins, etc.)				
25 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Tipologia	**Unid.**	**Limite**	**Potencial Poluidor Degradador**	**Tipo de Licenciamento**
Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	AUM	< ou > 1.500	II	DECLARATÓRIO
Fabricação de motores de combustão interna	AUM	< ou > 2.500	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e equipamentos não elétricos para transmissão e instalação hidráulica, pneumáticas, térmicas, de ventilação, de refrigeração e outros	AUM	< ou > 2.500	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com / sem tratamento térmico e/ou tratamento de superfície e/ou fundição	AUM	< ou > 2.500	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de aparelhos e equipamentos elétricos para utilização doméstica ou industrial	AUM	< ou > 2.500	II	SIMPLIFICADO
Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	AUM	< ou > 1.500	II	SIMPLIFICADO
26 – ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Rede de Distribuição rural - RDR	CPK	< ou > 500	II	SIMPLIFICADO
Micro e pequena central hidrelétrica a fio d'água	P	= 10.000	II	SIMPLIFICADO
Subestação	P	= 10	II	SIMPLIFICADO
Linha de subtransmissão	CPK	< ou > 500	II	SIMPLIFICADO
27 – ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	VPM	= 500	III	SIMPLIFICADO
Interceptores e emissários de esgoto industrial	CPM	= 600	III	SIMPLIFICADO
Interceptores e emissários de esgotos sanitário (População atendida pelo sistema)	PA	= 50.000	III	SIMPLIFICADO
Coleta, transporte, estação elevatória, tratamento e destinação final de esgotos sanitário (População atendida pelo sistema)	PA	= 50.000	III	SIMPLIFICADO
28 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Shopping Center	AUM	= 40.000	II	SIMPLIFICADO
Edificação multifamiliar vertical	AUM	= 100.000	II	SIMPLIFICADO
Edificação unifamiliar, em áreas protegidas ou sensíveis	AUM	< ou > 5.000	III	SIMPLIFICADO
Hiper e Supermercado	AUM	< ou > 150.000	II	SIMPLIFICADO
29 – OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	CPK	< ou > 200	II	SIMPLIFICADO
Barras, embocadura, retificação e aberturas de canais	VM	= 5.000	III	SIMPLIFICADO
Barragem e/ou dique para formação de açude e/ou perenização de lago	AI	= 2	III	SIMPLIFICADO
Captação / Tratamento / Distribuição de água potável, sem o uso de barragem de acumulação	PA	< ou > 500.000	II	SIMPLIFICADO
Complexo de destinação final de resíduos sólidos urbanos – Aterro, reciclagem e compostagem (População atendida pelo sistema)	PA	= 30.000	III	SIMPLIFICADO
Aterro sanitário, sem fracionamento (População atendida)	PA	= 50.000	II	SIMPLIFICADO
Aterro controlado, sem fracionamento (População atendida)	PA	= 30.000	III	SIMPLIFICADO
Reciclagem	VPTM	< ou > 10.000	II	SIMPLIFICADO
Triagem e compostagem	VPTM	< ou > 10.000	I	DECLARATÓRIO
Sistema de drenagem de águas pluviais	ATH	< ou > 80	II	SIMPLIFICADO
Autódromo e cartódromo	ATH	= 15	III	SIMPLIFICADO
Hipódromo	ATH	= 10	II	SIMPLIFICADO
Cais / muro de arrimo ou contenção, sem urbanização	CPM	= 3.000	II	SIMPLIFICADO
Cais / muro de arrimo ou contenção, com urbanização	CPM	= 3.000	III	SIMPLIFICADO
Cemitério	NJ	= 30.000	III	SIMPLIFICADO
Penitenciária e Centros de Recuperação de Infratores	AUH	= 90	II	SIMPLIFICADO
Instalação portuária de passageiros, de carga geral (não perigosa), de finalidade turística, trapiche, ancoradouro, rampa de acesso e marina	AUM	< ou > 30.000	I	DECLARATÓRIO
Aeródromo – pista de pouso	AUH	< ou > 1.000	II	SIMPLIFICADO
Heliporto / heliponto	AUM	< ou > 1.600	II	SIMPLIFICADO
Ponte e pontilhão, em corpo hídrico, sem navegabilidade	CPM	< ou > 3.000	III	SIMPLIFICADO
30 – COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	AUM	< ou > 1.000	I	DECLARATÓRIO
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	AUM	< ou > 1.500	II	SIMPLIFICADO
Oficina mecânica, lanternagem e pintura	AUM	< ou > 200	III	SIMPLIFICADO
Lavagem de veículos, lubrificação, polimento, lava-jato e troca de óleo	AUM	< ou > 200	III	SIMPLIFICADO
31 – COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Comércio atacadista de água mineral	CAM	< ou > 210	I	DECLARATÓRIO
Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	CAM	< ou > 210	I	DECLARATÓRIO
Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	CAM	< ou > 210	I	DECLARATÓRIO
Comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas - vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc. e não alcoólicas	CAM	< ou > 210	I	DECLARATÓRIO
Comércio atacadista de madeira e produtos derivados – Estâncias	VMS	< ou > 200	II	SIMPLIFICADO
Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	AUM	< ou > 200	III	SIMPLIFICADO
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	AUM	< ou > 200	III	SIMPLIFICADO
32 – COMÉRCIO VAREJISTA				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados	AUM	= 150	II	DECLARATÓRIO
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados	AUM	> 150	II	SIMPLIFICADO
Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	VPK	< ou > 5.000	II	DECLARATÓRIO
Comércio varejista de carnes – açougues	AUM	< ou > 500	I	DECLARATÓRIO
Terminal ou entreposto de recepção de armazenamento, comercialização e/ou frigorificação de pescado	VPTD	< ou > 100	I	DECLARATÓRIO
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	CAM	= 150	III	SIMPLIFICADO
Comércio varejista de lubrificantes	CAM	< ou > 400	III	SIMPLIFICADO

Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp) – gás/botijões de 13 Kg	CAT	< ou > 5	III	SIMPLIFICADO
33 – ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Garagem de ônibus / transportadora e seus anexos	ATM	< ou > 400	III	SIMPLIFICADO
Armazém para grãos/cereais/material de construção	AUM	< ou > 800	I	DECLARATÓRIO
Armazém para grãos/cereais/material de construção, com beneficiamento	AUM	< ou > 400	II	SIMPLIFICADO
Depósito de agrotóxico	AUM	< ou > 200	III	SIMPLIFICADO
34 – ALOJAMENTO				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Hotéis	NL	< ou > 2.000	II	SIMPLIFICADO
Apart-hotéis	AUM	< ou > 10.000	II	SIMPLIFICADO
Motéis	NAP	< ou > 700	II	SIMPLIFICADO
Albergues	AUM	< ou > 2.000	II	SIMPLIFICADO
Pousada	AUM	< ou > 1.000	II	SIMPLIFICADO
Campings	AUM	< ou > 1.000	II	SIMPLIFICADO
Infraestrutura especializada em turismo de pesca esportiva	ATH	= 50	I	DECLARATÓRIO
Pensões	AUM	< ou > 2.000	II	SIMPLIFICADO
Outros alojamentos: - Alojamento em dormitórios - O aluguel de imóveis residenciais por curta temporada - Alojamentos coletivos não turísticos tipo casa de estudante, pensionato e similares - A exploração de vagões-leito por terceiros - Alojamento de curta duração	AUM	< ou > 2.000	II	SIMPLIFICADO
Parque temático/diversão	ATH	= 30	II	SIMPLIFICADO
Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda	AUH	= 1.200	I	DECLARATÓRIO
34 – ALIMENTAÇÃO				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	AUM	< ou > 2.000	I	DECLARATÓRIO
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	AUM	< ou > 2.000	I	DECLARATÓRIO
Quiosque (barraca) de praia	AUM	< ou > 80	I	DECLARATÓRIO
36 – TELECOMUNICAÇÕES				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Telefonia celular	NSA	> 6 = 10	II	DECLARATÓRIO
37 – ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Parcelamento do solo/Loteamento/Desmembramento, sem fracionamento	ATH	= 100	III	SIMPLIFICADO
38 – SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Condomínio habitacional horizontal, sem fracionamento	AUH	= 100	III	SIMPLIFICADO
Conjunto habitacional popular	ATH	= 100	III	SIMPLIFICADO
Limpeza em prédios e em domicílios	CA	< ou > 200	II	SIMPLIFICADO
Imunização e controle de pragas urbanas	CA	< ou > 200	II	SIMPLIFICADO
39 – SERVIÇOS DE ESCRITÓRIOS, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Casas de festas e eventos	AUM	< ou > 2.000	I	DECLARATÓRIO
Explotação e envase de água mineral	VCL	< ou > 100.000	II	SIMPLIFICADO
40 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Unidade de atendimento hospitalar, de atendimento em pronto-socorro e urgências	NL	= 300	III	SIMPLIFICADO
Laboratórios de anatomia patológica e citológica	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Laboratórios clínicos	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Laboratório de análises biológicas e físico-químicas	AUM	= 100	III	SIMPLIFICADO
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	AUM	= 1.000	III	SIMPLIFICADO
Serviços de ressonância magnética	AUM	= 1.000	III	SIMPLIFICADO
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	AUM	= 1.000	III	SIMPLIFICADO
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	AUM	< ou > 1.000	I	DECLARATÓRIO
Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	AUM	< ou > 1.000	II	SIMPLIFICADO
Serviços de quimioterapia e radioterapia	AUM	= 1.000	III	SIMPLIFICADO
Serviços de hemoterapia	AUM	< ou > 1.000	I	DECLARATÓRIO
Serviços de litotripcia	AUM	< ou > 1.000	II	SIMPLIFICADO
Serviços de bancos de células e tecidos humanos	AUM	< ou > 1.000	II	SIMPLIFICADO
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	AUM	< ou > 1.000	II	SIMPLIFICADO
41 – ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Jardim botânico	AUH	< ou > 300	I	DECLARATÓRIO
Complexo turístico	AUH	= 6	III	SIMPLIFICADO
Centro receptivo	AUM	< ou > 200	I	DECLARATÓRIO
42 – ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Clubes sociais, esportivos e similares	AUM	< ou > 5.000	II	SIMPLIFICADO
Piscicultura de pesque e pague / pesque e solte	AUH	= 50	I	DECLARATÓRIO
43 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	AUM	< ou > 500	II	DECLARATÓRIO
44 – OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Lavanderias	VPK	< ou > 10.000	II	SIMPLIFICADO
Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	AUM	< ou > 40.000	II	SIMPLIFICADO
Toalheiros	AUM	< ou > 10.000	II	SIMPLIFICADO
45 – OUTRAS ATIVIDADES NÃO CLASSIFICADAS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Prensagem de material reciclável / enfardamento, trituração e outros	AUM	< ou > 9.000	I	DECLARATÓRIO
Comércio de substâncias e produtos perigosos	AUM	< ou > 30.000	I	SIMPLIFICADO
Prestação de serviços com substâncias e produtos perigosos	CA	< ou > 700	III	SIMPLIFICADO
Supressão de vegetação para obras de infraestrutura de impacto local	NI	< ou > 60	II	SIMPLIFICADO
Remediação de áreas contaminadas por lançamento de resíduos sólidos urbanos	CA	Atividade depende do porte da atividade principal licenciada	II	SIMPLIFICADO

		pelo município		
Remediação de áreas contaminadas por hidrocarboneto e/ou substâncias e produtos perigosos	VMC	Atividade depende do porte da atividade principal licenciada pelo município	II	SIMPLIFICADO
Fechamento de minas	AR	Atividade depende do porte da atividade principal licenciada pelo município	II	SIMPLIFICADO

Leia-se:

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 017, DE 26 DE JULHO DE 2017

01 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Beneficiamento de palmito	VPTM	= 6	II	SIMPLIFICADO
Cultura de ciclo curto	AUH	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Cultivo de plantas medicinais e aromáticas	AUH	= 1.000	I	DECLARATÓRIO
Cultura de ciclo longo	AUH	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Extração de Manejo de açaí – frutos e palmitos (área plantada)	AUH	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Criação de bovinos	AUH	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Criação de bubalinos	AUH	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Criação de equinos	AUH	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Criação de caprinos e ovinos, até o limite de 2.000 há de área útil	NCC	= 3.000	II	SIMPLIFICADO
Avicultura p/ postura e abate (frango, codorna, pinto de um dia, ovos e outros)	NA	= 10.000	II	SIMPLIFICADO
Criação de aves, exceto galináceos	NA	= 10.000	II	SIMPLIFICADO
Apicultura	NCO	= 1.000	I	DECLARATÓRIO
Cunicultura	AUM	= 5.000	I	DECLARATÓRIO
02 – PRODUÇÃO FLORESTAL EM ÁREAS CONSOLIDADAS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Sistemas Agroflorestal e Agrosilvipastoril	ATH	= 2.000	I	SIMPLIFICADO
Viveiros de Mudas	AUH	= 1.000	I	DECLARATÓRIO
Reflorestamento	AUH	= 1.000	I	SIMPLIFICADO
Manejo de produtos não madeireiros – açaizais e outros	AUH	= 1.000	I	DECLARATÓRIO
03 – PESCA E AQUICULTURA				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Beneficiamento de pescado, mariscos e outros	VPTD	= 30	II	SIMPLIFICADO
Piscicultura nativa em tanques e tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas	V	= 1.000	I	SIMPLIFICADO
Piscicultura nativa em viveiro escavado e barragem	AUH	= 5	I	SIMPLIFICADO
Carcinicultura nativa em viveiro escavado	AUH	= 5	II	SIMPLIFICADO
Policultivo de piscicultura com carcinicultura-espécie nativa	AUH	= 5	I	SIMPLIFICADO
Criação de ostras, algas e mexilhões de espécies nativas	AUH	= 6	I	SIMPLIFICADO
Estação de larvicultura	AUM	= 5	I	Declaratório
Aquicultura ornamental	NCA	= 500.000	I	SIMPLIFICADO
Ranicultura	AUM	= 5.000	I	Declaratório
04 – EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Extração e beneficiamento de gema	AR	= 10	II	SIMPLIFICADO
Pesquisa mineral, sem lavra experimental	AR	= 2.000	I	SIMPLIFICADO
05 – FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Abate de Aves	NDC	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Aproveitamento de resíduos de pescado	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais e de doces	VPK	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Beneficiamento de frutas	VPTD	= 10	I	DECLARATÓRIO
Refino / preparação de óleo e gordura vegetal	VPTD	= 200	II	SIMPLIFICADO
Beneficiamento do leite	VPTM	= 300	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de amidos e féculas de vegetais e seus derivados	VPK	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de caramelos, doces e similares	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de ração balanceada e alimentos preparados para animais,	VPTM	= 200	II	SIMPLIFICADO
Beneficiamento de sal mineral para alimentação animal	VPTM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Torrefação e fabricação de produtos alimentares	VPTM	= 500	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de condimentos	VPTM	= 200	I	SIMPLIFICADO
Beneficiamento e moagem de produtos alimentares	VPTM	= 500	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de produtos de panificação	VPK	= 15.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de massas alimentícias	VPK	= 2.000	II	DECLARATÓRIO
Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal	VPTM	= 100	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de vinagres	VPL	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de fermentos e leveduras	VPK	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de gelo comum	VPTD	= 100	I	DECLARATÓRIO
Beneficiamento de mel	VPK	= 500	I	DECLARATÓRIO
06 – FABRICAÇÃO DE BEBIDAS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Fabricação de bebidas alcoólicas	VPL	= 150.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de águas envasadas (engarrafamento de água comum, purificada adicionada ou não sais minerais)	VPL	50.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de refrigerantes	VPL	= 30.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	VPL	= 30.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	VPL	= 30.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas	VPL	= 30.000	II	SIMPLIFICADO
Preparação do fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, e outras atividades de elaboração do tabaco	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
07 – FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens	AUM	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Beneficiamento de fibras têxteis, vegetal, animal e sintética	AUM	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Beneficiamento de fibras	AUM	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagem	AUM	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
08 – CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento

Confecção e facção de roupas íntimas	AUM	= 5.000	I	DECLARATÓRIO
Confecção e facção de peças do vestuário	AUM	= 5.000	I	DECLARATÓRIO
Confecção e Facção de roupas profissionais	AUM	= 5.000	I	DECLARATÓRIO
Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	AUM	= 5.000	I	DECLARATÓRIO
Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	AUM	= 5.000	II	DECLARATÓRIO
09 – PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Secagem e salga de peles	VPP	= 100	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de couro:	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
- Couro de uso pessoal como porta-notas, porta-documentos e semelhantes				
- Selaria e artigos de couro para pequenos animais				
- Correias de transmissão e artigos de couro para máquinas				
- Pulseiras não-metálicas para relógios				
Fabricação de calçados:	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
- Calçados de madeira, de tecidos e fibras, de borracha, inclusive para esporte				
- Calçados de borracha e de outros materiais para segurança pessoal e profissional				
10 – FABRICAÇÃO DE PRODUTOS NÃO MADEREIROS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	VMS	= 50	II	SIMPLIFICADO
11 – FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Fabricação de papel e papelão	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Reciclagem de papel	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
12 – IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Impressão de jornais	AUM	= 500	II	SIMPLIFICADO
Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	AUM	= 500	II	SIMPLIFICADO
Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	AUM	= 500	II	SIMPLIFICADO
13 – FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Usina de asfalto, inclusive móvel	VPTD	= 75	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de óleos brutos, de essências vegetais e de materiais graxas animais	VPTD	= 20	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de resinas plásticas e fibras artificiais	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	VPK	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de cola animal	AUM	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de borracha, inclusive látex	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Beneficiamento de borracha natural	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
14 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO				
Tipologia	**Unid.**	**Limite**	**Potencial Poluidor Degradador**	**Tipo de Licenciamento**
Reforma de pneumáticos usados	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de borracha:	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
- Laminados e fios de borracha				
- Espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha				
- Colchões infláveis de borracha				
- Materiais para reparação de câmaras-de-ar e outros artigos de borracha				
- Artefatos de borracha para uso nas indústrias de material elétrico, eletrônico, transporte, mecânica, etc. (correias, tubos, gaxetas, juntas, etc.)				
- Artefatos de borracha para uso doméstico, pessoal, higiênico e farmacêutico (preservativos, bicos para mamadeira, chupetas, etc.)				
- Artigos diversos de borracha natural, sintética ou regenerada, vulcanizada ou não, inclusive borracha endurecida				
- Pentes, escovas, prendedores de cabelos, feitos de borracha				
Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de embalagens de material plástico	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de material plástico	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
15 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS				
Tipologia	**Unid.**	**Limite**	**Potencial Poluidor Degradador**	**Tipo de Licenciamento**
Fabricação e elaboração de vidro e cristal	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artigos de vidro	AUM	= 1.500	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos e outros produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Produção de concreto e argamassa	VPM	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de produtos cerâmicos refratários	AUM	= 1.500	II	SIMPLIFICADO
Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	AUM	= 1.500	II	SIMPLIFICADO
Britagem de Rochas, não associada a outra atividade	VPTD	= 100	II	SIMPLIFICADO
16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Tipologia	**Unid.**	**Limite**	**Potencial Poluidor Degradador**	**Tipo de Licenciamento**
Fabricação de estruturas metálicas	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de funilaria e latoaria em chapas de aço, ferro, cobre, zinco e folha de flandres	AUM	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Reciclagem de metal	AUM	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de esquadrias de metal	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
Produção de artefatos estampados de metal	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de artefatos de serralheria artística (esquadrias de metal)	AUM	= 5.000	I	DECLARATÓRIO
Fabricação de artefatos de ferro e aço	AUM	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de ferramentas	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de recipientes de aço para embalagens de gases, combustíveis, lubrificantes, latões lactínio, tambores e outros	AUM	= 20.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de tampas, latas, etc., utilizando folha de flandres	VPTA	5.000	II	SIMPLIFICADO

17 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS

Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Fabricação de lâmpadas	AUM	= 500	II	SIMPLIFICADO

18 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS

Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO

19 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES

Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Construção de embarcações para esporte e lazer	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de equipamentos de transporte	AUM	= 5.000	I	DECLARATÓRIO
- Veículos de tração animal (carroças, carros, charretes e semelhantes);				
- Carros e carrinhos de mão para transporte de carga, para supermercados;				
- Térmicos para transporte de sorvetes e outros semelhantes				

20 – INDUSTRIA MADEIREIRA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS

Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Briqueteiras	VPTA	= 80.000	I	SIMPLIFICADO
Aproveitamento de aparas de madeireiras	VPA	= 10.000	I	SIMPLIFICADO
Fabricação de móveis com predominância de madeira	AUM	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de móveis com predominância de metal	AUM	= 2.000	II	SIMPLIFICADO

21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS

Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	AUM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de letras, letreiros, painéis e placas de qualquer material inclusive luminosos	AUM	= 500	II	DECLARATÓRIO
Fabricação de velas	VPK	= 2.000	I	DECLARATÓRIO
Fabricação de produtos diversos, tais como:	VPK	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
- Artefatos de pelos, plumas, chifres e garras, etc.				
- Perucas, inclusive cílios postiços e afins				
- Artigos para festas, carnaval, etc.				
- Garrafas térmicas e outros recipientes térmicos				
- Isqueiros de qualquer material e acendedores automáticos para fogões				
- Velas de cera, sebo, estearina, etc.				
- Artefatos escolares não compreendidos em outros grupos (giz, figuras geométricas, globos e material didático em geral)				
- Caixões mortuários				
- Artefatos diversos não especificados ou não classificados (adornos para árvores de natal, piteiras, cigarreiras, cachimbos, flores e frutos artificiais, manequins, etc.)				

22 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	AUM	= 1.000	II	DECLARATÓRIO
Fabricação de motores de combustão interna	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e equipamentos não elétricos para transmissão e instalação hidráulica, pneumáticas, térmicas, de ventilação, de refrigeração e outros	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com / sem tratamento térmico e/ou tratamento de superfície e/ou fundição	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Fabricação de aparelhos e equipamentos elétricos para utilização doméstica ou industrial	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO

23 – ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES

Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Rede de Distribuição rural - RDR	CPK	300	II	SIMPLIFICADO

24 – OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	CPK	= 60	II	SIMPLIFICADO
Captação / Tratamento / Distribuição de água potável, sem o uso de barragem de acumulação	PA	= 150.000	II	SIMPLIFICADO
Reciclagem	VPTM	= 5.000	II	SIMPLIFICADO
Triagem e compostagem	VPTM	= 5.000	I	DECLARATÓRIO
Sistema de drenagem de águas pluviais	ATH	= 40	II	SIMPLIFICADO
Instalação portuária de passageiros, de carga geral (não perigosa), de finalidade turística, trapiche, ancoradouro, rampa de acesso e marina	AUM	= 20.000	I	SIMPLIFICADO

25 – COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS

Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	AUM	= 500	I	DECLARATÓRIO
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Oficina mecânica, lanternagem e pintura	AUM	= 60	III	SIMPLIFICADO
Lavagem de veículos, lubrificação, polimento, lava-jato e troca de óleo	AUM	= 60	III	SIMPLIFICADO

26 – COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS

Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Comércio atacadista de água mineral	CAM	= 210	I	DECLARATÓRIO
Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	CAM	= 210	I	DECLARATÓRIO
Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	CAM	= 210	I	DECLARATÓRIO
Comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas - vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc. e não alcoólicas	CAM	= 210	I	DECLARATÓRIO
Comércio atacadista de madeira e produtos derivados – Estâncias	VMS	< ou > 200	II	SIMPLIFICADO
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	AUM	= 200	III	SIMPLIFICADO

27 – COMÉRCIO VAREJISTA

Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados	AUM	= 150	II	DECLARATÓRIO
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados	AUM	= 7.000	II	SIMPLIFICADO
Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	VPK	= 2.000	II	DECLARATÓRIO
Comércio varejista de carnes – açougues	AUM	= 500	I	DECLARATÓRIO
Terminal ou entreposto de recepção de armazenamento, comercialização e/ou frigorificação de pescado	VPTD	= 50	I	DECLARATÓRIO
Comércio varejista de lubrificantes	CAM	< ou > 400	III	SIMPLIFICADO
Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp) – gás/botijões de 13 Kg	CAT	= 5	III	SIMPLIFICADO

28 – ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES

Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento

Garagem de ônibus / transportadora e seus anexos	ATM	= 200	III	SIMPLIFICADO
Armazém para grãos/cereais/material de construção	AUM	= 200	I	DECLARATÓRIO
Armazém para grãos/cereais/material de construção, com beneficiamento	AUM	= 400	II	SIMPLIFICADO
29 – ALOJAMENTO				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Hotéis	NL	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Apart-hotéis	AUM	= 10.000	II	SIMPLIFICADO
Motéis	NAP	= 700	II	SIMPLIFICADO
Albergues	AUM	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Pousada	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Campings	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Infraestrutura especializada em turismo de pesca esportiva	ATH	= 30	I	DECLARATÓRIO
Pensões	AUM	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Outros alojamentos: - Alojamento em dormitórios - O aluguel de imóveis residenciais por curta temporada - Alojamentos coletivos não turísticos tipo casa de estudante, pensionato e similares - A exploração de vagões-leito por terceiros - Alojamento de curta duração	AUM	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Parque temático/diversão	ATH	= 20	II	SIMPLIFICADO
Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda	AUH	= 800	I	DECLARATÓRIO
30 – ALIMENTAÇÃO				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	AUM	= 2.000	I	DECLARATÓRIO
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	AUM	= 2.000	I	DECLARATÓRIO
Quiosque (barraca) de praia	AUM	= 80	I	DECLARATÓRIO
31 – TELECOMUNICAÇÕES				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Telefonia celular	NSA	= 10	II	SIMPLIFICADO
32 – SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Limpeza em prédios e em domicílios	CA	= 200	II	SIMPLIFICADO
33 – SERVIÇOS DE ESCRITÓRIOS, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÁS EMPRESAS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Casas de festas e eventos	AUM	= 2.000	I	SIMPLIFICADO
Explotação e envase de água mineral	VCL	= 100.000	II	SIMPLIFICADO
34 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Laboratórios de anatomia patológica e citológica	AUM	= 750	II	SIMPLIFICADO
Laboratórios clínicos	AUM	= 750	II	SIMPLIFICADO
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	AUM	= 1.000	I	DECLARATÓRIO
Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	AUM	= 500	II	SIMPLIFICADO
Serviços de hemoterapia	AUM	= 1.000	I	SIMPLIFICADO
Serviços de litotripcia	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	AUM	= 1.000	II	SIMPLIFICADO
35 – ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Clubes sociais, esportivos e similares	AUM	= 2.000	II	SIMPLIFICADO
Piscicultura de pesque e pague / pesque e solte	AUH	= 20	I	SIMPLIFICADO
36 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	AUM	= 500	II	DECLARATÓRIO
37 – OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Lavanderias	VPK	= 10.000	II	DECLARATÓRIO
Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	AUM	= 40.000	II	SIMPLIFICADO
Toalheiros	AUM	= 10.000	II	DECLARATÓRIO
38 – OUTRAS ATIVIDADES NÃO CLASSIFICADAS				
Tipologia	Unid.	Limite	Potencial Poluidor Degradador	Tipo de Licenciamento
Prensagem de material reciclável / enfardamento, trituração e outros	AUM	= 9.000	I	DECLARATÓRIO

LEGENDA:

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR

I - PEQUENO
II – MÉDIO
III – GRANDE

UNIDADE DE MEDIDA

AI - ÁREA INUNDADA (Ha)
AR - ÁREA REQUERIDA NO DNPM (Ha)
ATH - ÁREA TOTAL (Ha)
ATM - ÁREA Total (m2)
AUH - ÁREA ÚTIL (Ha)
AUM – AREA UTIL (m2)
CA - CLIENTELA ATENDIDA (Mensal)
CAM – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m3)
CAT – CAPACIDA DE ARMAZENAMENTO (Ton.)
CPK - COMPRIMENTO (Km)
CPM – COMPRIMENTO (Metro)
NA – NÚMERO DE AVES
NAP – NÚMERO DE APARTAMENTO

NCA – NÚMERO DE CABEÇA (Ano)
NCC – NÚMERO DE CABEÇAS / CRIAÇÃO (Unidade)
NCO – NÚMERO DE COLMEIAS (Unidade)
NDC – NÚMERO DE CABEÇAS (Unidade /Dia)
NJ – NÚMERO DE JAZIGOS
NL – NÚMERO DE LEITOS (Unidade)
NI – NÚMERO DE INDIVÍDUOS (Unidade)
NSA – NÚMERO SITE/ANTENA (Unidade)
P – POTÊNCIA (Kw)
PA – POPULAÇÃO ATENDIDA EM NÚMERO DE HABITANTES (Unidade)
PK - POTÊNCIA (KVA)
V – VOLUME (m3)
VCA- VOLUME CONSUMIDO ANUAL SERRADA/RESÍDUOS/APARAS E SOBRAS/APROVEITAMENTO (m³/ano)
VCL – VOLUME CAPTADO (l/dia)
VM – VOLUME DE MATERIAL MOVIMENTADO (m³)
VMC – VOLUME DE MATERIAL CONTAMINADO (m³)
VMS – VOLUME DE MADEIRA SERRADA (m³ /dia)
VPA – VOLUME PRODUZIDO ANUAL SERRADO, LAMINADO/FAQUEADO (m³/ano)
VPK – VOLUME DE PRODUÇÃO (Kg/mês)
VPL – VOLUME DE PRODUÇÃO (l/dia)
VPM – VOLUME DE PRODUCAO (m3/ mês)
VPP - VOLUME DE PRODUÇÃO (peça/dia)
VPTA – VOLUME DE PRODUÇAÕ (t/ano)
VPTD – VOLUME DE PRODUÇÃO (t/dia)
VPTM – VOLUME DE PRODUCAO (t/mês)
≤ - MENOR OU IGUAL
> – MAIOR
= - IGUAL

Rondon do Pará, 31 de julho de 2017.

JUNIOR SENA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rondon do Pará
CONSEMA

Publicado por:
Joicilene de Oliveira Campos
Código Identificador:7C76A10A

